



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2010

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

DECRETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 68/2010

Ratifica o Acordo entre a República Portuguesa
e a Ucrânia Relativo à Cooperação Militar 421

RESOLUÇÕES DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 68/2010:

Aprova o Acordo entre a República Portuguesa
e a Ucrânia Relativo à Cooperação Militar 421

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 10 825/2010:

Hospital das Forças Armadas - Grupo de
Trabalho 424

Despacho n.º 10 826/2010:

Hospital das Forças Armadas 425

Despacho n.º 11 167/2010:

Projecto TACOMS Post 2000 426

Despacho n.º 11 168/2010:

Procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao MDN 427

Despacho n.º 11 526/2010:

Procedimento n.º 07/UMC/MDN/2010, para fornecimento de equipamento informático ao MDN 428

Despacho n.º 11 750/2010:

Reconstrução da Muralha Leste do Forte de S. Sebastião – Açores 431

Despacho n.º 11 823/2010:

Comissão de subsídios - 2010 439

Secretaria Geral

Despacho n.º 10 827/2010:

Criação de unidades orgânicas - secções da Secretaria-Geral 439

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

Despacho n.º 10 828/2010:

Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis 441

Despacho n.º 10 829/2010:

Criação de Unidade Orgânica Flexível na DSPCID 444

Estado-Maior do Exército

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 145/CEME/2008:

Institucionaliza o Dia Festivo do EME 446

Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 10 924/2010:

Subdelegação de competências no Coronel chefe do Centro de Finanças Geral 446

Comando da Logística	
Direcção de Saúde	
Despacho n.º 11 004/2010:	Despacho n.º 11 015/2010:
Subdelegação de competências no Coronel director do HMR1 446	Subdelegação de competências no Major- General director do HMP 450
Despacho n.º 11 005/2010:	Despacho n.º 11 016/2010:
Subdelegação de competências no Major-General director do HMP 447	Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do HMR2 450
Despacho n.º 11 006/2010:	Despacho n.º 11 017/2010:
Subdelegação de competências no Coronel director do HMR2 447	Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do HMB 450
Despacho n.º 11 007/2010:	Despacho n.º 11 018/2010:
Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do HMB 447	Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do CS ÉVORA 451
Despacho n.º 11 008/2010:	Despacho n.º 11 019/2010:
Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do CS ÉVORA 448	Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do HMR2 451
Despacho n.º 11 009/2010:	Despacho n.º 11 020/2010:
Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do CS TANCOS/ST ^a MARGARIDA 448	Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do CS TANCOS/ST ^a MARGARIDA 451
Despacho n.º 11 010/2010:	Despacho n.º 11 021/2010:
Subdelegação de competências no Coronel director do HMR1 448	Subdelegação de competências no Coronel director do HMR1 452
Despacho n.º 11 011/2010:	Comando da Zona Militar da Madeira
Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do CS TANCOS/ST ^a MARGARIDA 449	Despacho n.º 11 529/2010:
Despacho n.º 11 012/2010:	Subdelegação de competências no Coronel comandante do RG3 452
Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do HMB 449	Despacho n.º 11 530/2010:
Despacho n.º 11 013/2010:	Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel comandante da UnAp Cmd ZMM 452
Subdelegação de competências no Tenente- -Coronel director do CS ÉVORA 449	Despacho n.º 11 531/2010:
Despacho n.º 11 014/2010:	Subdelegação de competências no Coronel 2.º comandante da ZMM 453
Subdelegação de competências no Coronel director do HMR2 449	

I — DECRETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 68/2010 de 13 de Julho de 2010

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *b*), da Constituição, o seguinte:

É ratificado o Acordo entre a República Portuguesa e a Ucrânia Relativo à Cooperação Militar, assinado em Lisboa em 24 de Junho de 2008, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 68/2010, em 18 de Junho de 2010.

Assinado em 1 de Julho de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 7 de Julho de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II — RESOLUÇÕES DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 68/2010 de 18 de Junho de 2010

Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a Ucrânia no Domínio do Combate à Criminalidade, assinado em Lisboa em 24 de Junho de 2008

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *i*) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e a Ucrânia no Domínio do Combate à Criminalidade, assinado em Lisboa em 24 de Junho de 2008, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa, ucraniana e inglesa, se publica em anexo.

Aprovada em 18 de Junho de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A UCRÂNIA RELATIVO À COOPERAÇÃO MILITAR

A República Portuguesa e a Ucrânia, adiante designadas «Partes»:

Guiadas pelas disposições da Carta das Nações Unidas, a Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação na Europa, a Carta de Paris para Uma Nova Europa, o Documento de Viena sobre Segurança e Cooperação e outros documentos relevantes da OSCE;

Visando contribuir para a consolidação da paz, estabilidade e segurança na região euro-atlântica;

Desejando desenvolver a cooperação bilateral e a compreensão mútua entre as Partes e suas Forças Armadas, especialmente no quadro do Conselho da Parceria Euro-Atlântica e do Programa da Parceria para a Paz;

acordaram no seguinte:

Artigo 1.º

Objectivo do Acordo

O objectivo do presente Acordo é o de estabelecer os princípios gerais que guiarão a cooperação militar entre as Partes, dentro dos limites de competência definidos pelas respectivas legislações nacionais.

Artigo 2.º

Áreas de cooperação

1 — A cooperação será desenvolvida nas seguintes áreas:

- a) Melhorias das estruturas organizacionais, desenvolvimento do controlo democrático civil e gestão efectiva nas Forças Armadas;
- b) Política militar e diálogo sobre matérias de segurança nacional;
- c) Treino das Forças Armadas e estruturas militares das Partes para participação em operações de paz das Nações Unidas;
- d) Protecção ambiental contra a poluição relacionada com a actividade militar;
- e) Apoio jurídico às actividades das Forças Armadas, respeito pelos direitos humanos durante o serviço militar e troca de experiências sobre o estudo e introdução à Lei Militar internacional nas Forças Armadas;
- f) Treino e formação militar;
- g) Actividades humanitárias e culturais nas Forças Armadas;
- h) Organização das comunicações, tecnologias da informação e apoio radioelectrónico;
- i) Topografia militar e geodesia.

2 — Outras áreas de cooperação militar poderão ser alvo de acordos específicos entre as Partes.

Artigo 3.º

Modos de execução da cooperação

1 — A cooperação entre as Partes será conduzida do seguinte modo:

- a) Visitas oficiais e reuniões de trabalho de Ministros da Defesa, Chefes de Estado-Maior-General, chefes dos Estados-Maiores dos ramos ou outras entidades oficiais das Partes;
- b) Consultas, trocas de experiência e informação;
- c) Negociações entre grupos de trabalho, seminários conjuntos e conferências sobre actividades das Forças Armadas;
- d) Convites recíprocos para observação de exercícios militares e exposições de equipamento militar;
- e) Treino de peritos militares através de cursos nos estabelecimentos de ensino militar;
- f) Convite a peritos, como conselheiros, em questões específicas.

2 — Outras formas de cooperação nas áreas mencionadas no artigo 2.º serão definidas em protocolos específicos ao presente Acordo.

Artigo 4.º**Planos anuais**

- 1 — Com base no presente Acordo, as Partes elaboram anualmente planos de cooperação militar.
- 2 — O plano de cooperação incluirá a designação, o local, a data e o modo de implementação das actividades e ainda o número de participantes.

Artigo 5.º**Troca de delegações**

1 — A troca de delegações das Partes será feita com base na reciprocidade e de acordo com as seguintes disposições:

- a) A Parte que visita será responsável pelas despesas dos transportes internacionais e ajudas de custo diárias;
- b) A Parte que recebe será responsável pelo alojamento e alimentação, transporte no seu território, refeições no local onde decorrem as actividades, bem como pelos serviços médicos básicos em caso de emergência.

2 — Se uma delegação for composta por mais de 10 pessoas, será feito um acordo adicional para as respectivas despesas financeiras.

Artigo 6.º**Protecção da informação classificada**

A protecção da informação classificada que será disponibilizada entre as Partes, de acordo com as respectivas legislações nacionais, será alvo de um acordo específico de protecção mútua de informação classificada entre as Partes.

Artigo 7.º**Revisão**

- 1 — Em qualquer momento o presente Acordo pode ser sujeito a alterações ou emendas através de um pedido escrito de qualquer das Partes.
- 2 — As alterações ou emendas acordadas mutuamente constarão de protocolos adicionais que constituem parte integrante do presente Acordo e entrarão em vigor em conformidade com as disposições definidas no artigo 10.º.

Artigo 8.º**Resolução de divergências**

Qualquer divergência acerca da interpretação ou implementação das disposições do presente Acordo será resolvida através de consultas mútuas entre as Partes.

Artigo 9.º**Duração e cessação**

- 1 — O presente Acordo tem a duração de cinco anos, após o que continuará automaticamente a vigorar por períodos sucessivos de um ano.
- 2 — Cada Parte pode, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo.
- 3 — A denúncia será comunicada à outra Parte, por escrito e por via diplomática, produzindo efeitos seis meses após a recepção da notificação.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Acordo entrará em vigor na data da recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno de ambas as Partes necessários para o efeito.

Feito em Lisboa em 24 de Junho de 2008, em duplicado, em português, ucraniano e inglês, sendo cada versão igualmente autêntica.

No caso de diferenças de interpretação do presente Acordo, prevalecerá a versão em inglês.

Pela República Portuguesa:

Nuno Severiano Teixeira, Ministro da Defesa Nacional.

Pela Ucrânia:

Yuriy Yekhanurov, Ministro da Defesa.

III — DESPACHOS**Ministério da Defesa Nacional****Despacho n.º 10 825/2010
de 16 de Junho de 2010**

Considerando que se torna necessário proceder à implementação do Hospital das Forças Armadas, em cumprimento do disposto na LOBOFA, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, e na Directiva Ministerial para a Implementação da Reforma, aprovada pelo meu despacho n.º 7 770/2010, publicado no *Diário da República* de 4 de Maio;

Ouvido o Conselho Superior Militar, em reunião de 12 de Maio de 2010;

Determino o seguinte:

1 — O Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar coordenará um grupo de trabalho que me apresentará, até ao fim do ano de 2010, a proposta do programa funcional para o Hospital das Forças Armadas, assente numa unidade hospitalar única, incluindo o tipo e a dimensão do serviço de urgência a implementar.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior terá a seguinte composição:

- a) O Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, que me representará;
- b) Um representante do CEMGFA;
- c) Um representante do CEMA;
- d) Um representante do CEME;
- e) Um representante do CEMFA;
- f) Dois representantes do Serviço Nacional de Saúde, a designar pela Ministra da Saúde.

3 — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas deve apresentar-me, até ao fim do ano de 2010, uma proposta sobre a definição da natureza, organização, financiamento e modelo de gestão e funcionamento do futuro Hospital das Forças Armadas, sob sua tutela.

4 — Os documentos referidos nos números anteriores serão submetidos à apreciação do Conselho da Saúde Militar, no âmbito das atribuições que lhe são cometidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2010, de 7 de Junho.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Despacho n.º 10 826/2010
de 16 de Junho de 2010

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º e na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho;

Considerando o ponto 3 da alínea *c*) do n.º 4 e o ponto 2 da alínea *c*) do n.º 5 da Directiva Ministerial para a Implementação da Reforma, aprovada pelo meu despacho n.º 7 770/2010, publicado no *Diário da República* de 4 de Maio;

Considerando o relatório do grupo de trabalho, constituído pelo meu despacho de 11 de Fevereiro de 2010 para o estudo da racionalização e concentração de valências hospitalares e de recursos;

Ouvido o Conselho Superior Militar, em reunião de 12 de Maio de 2010;

Determino que:

I — Quanto à implementação de um serviço de urgência conjunto:

1 — O serviço de urgência, actualmente existente na unidade hospitalar da Estrela, seja organizado, até ao fim do ano de 2010, em serviço de urgência conjunto, de utilização e guarnição comuns, aos três ramos das Forças Armadas.

2 — O Chefe do Estado-Maior do Exército é o responsável pela implementação e organização do serviço de urgência conjunto, para o que terá a imprescindível colaboração do Chefe do Estado-Maior da Armada e do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea para a criação das condições para a implementação, designadamente na afectação do pessoal de saúde necessário à guarnição daquele serviço, sempre em articulação com o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

II — Quanto à constituição de outros serviços hospitalares conjuntos:

3 — Os Chefes dos Estados-Maiores dos três ramos das Forças Armadas, em articulação com o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, procedam, até ao fim do ano de 2010, à reorganização dos serviços de saúde, de molde a criar as condições necessárias à implementação dos 18 serviços conjuntos identificados no relatório do grupo de trabalho para o estudo da racionalização e concentração de valências hospitalares e de recursos, de acordo com o seguinte faseamento:

1.ª fase — até 30 de Setembro de 2010:

Dermatologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Endocrinologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Hematologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Imunohemoterapia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Infeciologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Medicina Nuclear, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Nefrologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Oncologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Reumatologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela.

2.ª fase — até 30 de Novembro de 2010:

Cirurgia Plástica, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Cirurgia Vascular, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Gastrenterologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Ginecologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Neurocirurgia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Oftalmologia, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
ORL, localizada na unidade hospitalar do Lumiar;
Ortopedia, localizada na unidade hospitalar da Estrela;
Urologia, localizada na unidade hospitalar da Estrela.

4 — A reorganização e a criação das condições referidas no número anterior deverão ter igualmente em consideração, até 15 de Dezembro de 2010, a implementação dos serviços conjuntos resultantes da decisão sobre o estudo apresentado pelo Grupo de Trabalho, nos termos do meu despacho de 28 de Maio de 2010.

III — Quanto à afectação do pessoal de saúde:

5 — O pessoal médico que se encontra actualmente afecto às várias especialidades hospitalares mantém-se nas respectivas unidades, devendo ser colocado de imediato, e assim que seja possível, junto dos serviços conjuntos, previstos nos n.ºs 3 e 4.

6 — As direcções de saúde dos três ramos das Forças Armadas solicitam, fundamentadamente, através do Chefe do Estado-Maior respectivo, ao Ministro da Defesa Nacional a afectação do pessoal médico das especialidades hospitalares organizadas em serviços conjuntos para a satisfação das necessidades não hospitalares.

7 — O pessoal de enfermagem e os técnicos de diagnóstico e terapêutica actualmente afectos às unidades hospitalares mantêm-se nessas unidades, sendo afectos aos serviços conjuntos à medida da respectiva implementação.

IV — Quanto às unidades hospitalares de Santa Clara e de Belém:

8 — Até à implementação do novo Hospital das Forças Armadas, poderão manter-se, transitoriamente, o Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica, incluindo o respectivo Quadro de Apoio Médico-Cirúrgico, na unidade hospitalar de Santa Clara e as capacidades existentes de reserva estratégica de internamento e de tratamento de certas doenças infecto-contagiosas na unidade hospitalar de Belém.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Despacho n.º 11 167/2010
de 20 de Abril de 2010

Considerando que o Projecto Tacoms Post 2000 é da maior relevância para os 13 países NATO que o subscrevem, pela requerida interoperabilidade dos futuros sistemas de comunicações táticas;

Considerando a discriminada e justificada necessidade de extensão do programa para a sua rigorosa conclusão, que não produzirá impactos financeiros.

De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea *f*), da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, aprovo o *Amendment 3* ao MOU Projecto Tacoms Post 2000 e *Amendment 1* ao Host Agency Agreement nos termos em que me foram apresentados, que foram por mim rubricados e que ficarão depositados na Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa.

Delego a sua assinatura no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, com faculdade de subdelegação.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

**Despacho n.º 11 168/2010
de 25 de Junho de 2010**

A) Considerando que pelo despacho conjunto, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, n.º 7 574/2010, de 8 de Março, foi determinada a centralização da condução dos procedimentos de contratação das aquisições na Unidade Ministerial de Compras (UMC);

B) Considerando que, na sequência de um procedimento de consulta, ao abrigo do acordo quadro n.º 2 sobre combustíveis rodoviários, celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), em Agosto de 2009, o MDN assinou dois contratos de fornecimento de combustíveis rodoviários:

i) Contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos com a empresa BP Portugal;

ii) Contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários a granel com a empresa Petrogal;

C) Considerando que o objecto dos referidos contratos consistiu em fornecer gasóleo e gasolinas segundo as seguintes modalidades:

i) Em postos de abastecimento públicos, mediante a utilização de cartão magnético; e

ii) A granel;

D) Considerando que a vigência dos contratos referidos no considerando B) terminaram o seu período de vigência em 31 de Dezembro de 2009;

E) Considerando a necessidade de desenvolver dois novos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro n.º 2 celebrado pela ANCP, os quais serão constituídos por:

i) Aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento, designadamente gasolinas e gasóleos no Continente, Madeira e Açores;

ii) Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasolinas e gasóleos;

F) Considerando que foram solicitados aos diversos organismos do MDN a estimativa de consumos e da despesa para 2010 (de Julho a Dezembro) e o número de cartões magnéticos necessários e que, com base nestes elementos, a UMC elaborou as minutas das peças dos concursos necessários à aquisição referida no considerando E);

G) Considerando que os vários organismos do MDN beneficiários dos procedimentos em causa têm cabimentada a respectiva despesa, necessária à aquisição referida no considerando E), conforme lista anexa à informação n.º 10 198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao Ministério da Defesa Nacional (MDN) para 2010;

H) Considerando que a despesa prevista para o período de Julho a Dezembro de 2010 é de €4 270 000, sem IVA, em que:

i) €941 000, sem IVA, correspondem à aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos com cartão magnético; e

ii) €3 329 000, sem IVA, à aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasolinas e gasóleos no Continente, Madeira e Açores;

I) Considerando o conteúdo da informação n.º 10 198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao Ministério da Defesa Nacional (MDN) para 2010, e respectivos anexos:

Assim, ao abrigo do despacho n.º 1 379/2010, de 21 de Janeiro, e do disposto na alínea c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, *ex vi* da alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), e ainda do n.º 1 do artigo 67.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º, dos artigos 257.º e 259.º, todos do CCP e, ainda, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Autorizo a abertura de dois procedimentos de aquisição de combustíveis rodoviários para:

i) Aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento, designadamente gasolinas e gasóleos no continente, Madeira e Açores;

ii) Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasolinas e gasóleos, ao abrigo do acordo quadro n.º 2 sobre combustíveis rodoviários celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) em Agosto de 2009, devendo para tal ser convidadas as empresas Petrogal, BP e Repsol.

2 — Autorizo a realização da despesa no valor de €4 270 000, sem IVA, inerente aos procedimentos referidos no número anterior, conforme prevista no considerando H), já devidamente cabimentada, conforme previsto no considerando G).

3 — Aprovo as minutas de convite à apresentação de propostas, anexas à informação n.º 10 198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao Ministério da Defesa Nacional (MDN) para 2010 (anexos B e C).

4 — Nomeio os membros do júri para os procedimentos referidos no n.º 1, conforme proposta apresentada na alínea e) da informação n.º 10 198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis.

5 — Delego no secretário-geral do MDN a competência para a assinatura dos convites a enviar no âmbito dos procedimentos referidos no n.º 1.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Despacho n.º 11 526/2010
de 07 de Julho de 2010

Considerando que em 18 de Maio de 2007 foi celebrado um protocolo entre o Ministério da Defesa Nacional e a empresa BASE2 — Informática e Telecomunicações, L.^{da}, para o aprovisionamento de equipamento informático, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, cujo prazo expirou em 31 de Dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, que define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 4.º desta portaria «é vedado às entidades compradoras vinculadas, a partir da data de entrada em vigor dos acordos quadro referidos no n.º 1 do artigo 1.º, proceder à abertura de procedimentos de aquisição e renovações contratuais que não sejam

feitos ao abrigo desses acordos quadro e que tenham por objecto ou efeito a aquisição de bens ou serviços pelos mesmos abrangidos»;

Considerando que nos termos das competências fixadas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a ANCP celebrou, em 2 de Março de 2009, os acordos quadro n.ºs 6.1 a 6.7 para aquisição de equipamento informático;

Considerando o disposto no despacho n.º 7574/2010, de 8 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o qual determina a centralização da condução dos procedimentos de contratação das aquisições na Unidade Ministerial de Compras (UMC) do Ministério da Defesa Nacional (MDN);

Considerando o conteúdo da informação n.º 10 350, de 8 de Junho de 2010, da Secretaria-Geral (SG) do MDN, enviada pelo ofício n.º 11 123, de 8 de Junho de 2010, sobre este assunto;

Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento de equipamento informático com as várias entidades adquirentes do MDN (EMGFA, os três ramos das Forças Armadas, serviços centrais de suporte e outras entidades) para o ano de 2010, ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ANCP;

Considerando que a UMC promoveu uma reunião em Dezembro de 2009 com o CDD e os representantes dos ramos das Forças Armadas, com vista à definição das especificações técnicas mais convenientes para os equipamentos a adquirir para o MDN;

Considerando que, na sequência dos acordos quadro celebrados pela ANCP com as referências n.ºs 6.1, 6.2, 6.3 e 6.5, foram elaborados cadernos de encargos e ofícios convite com base nas minutas disponíveis no Manual dos Acordos Quadro da ANCP para os quatro procedimentos aquisitivos correspondentes a cada um dos acordos quadro referidos;

Considerando que as peças de procedimento anteriormente referidas tiveram em consideração os seguintes pressupostos:

i) Os procedimentos adjudicatórios preconizados pela UMC têm por base os acordos quadro celebrados pela ANCP e as quantidades referidas no anexo IV da informação n.º 10 350, de 8 de Junho de 2010, da SG;

ii) Os procedimentos adjudicatórios desenvolvidos pela UMC englobam as seguintes entidades tuteladas pelo Ministério da Defesa Nacional, cujas verbas se encontram cabimentadas (anexo 1):

Serviços centrais de suporte (SCS):

Secretaria-Geral (SG);

Inspecção-Geral da Defesa Nacional (IGDN);

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM);

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa (DGAIED);

Instituto de Defesa Nacional (IDN);

Polícia Judiciária Militar (PJM).

Forças Armadas:

Marinha;

Exército.

Outras entidades:

Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA);

Conselho Nacional Planeamento Civil de Emergência (CNPCE);

Considerando que o critério de adjudicação a adoptar será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o estabelecido nos acordos quadro, e que permitirá a todas as entidades pertencentes ao MDN adquirir tecnologia informática mais recente no contexto estabelecido pela ANCP;

Considerando que do presente procedimento irão resultar as adjudicações ao abrigo das quais as entidades adquirentes poderão celebrar contratos com o fornecedor vencedor de cada lote;

Considerando que serão convidadas para o presente procedimento, nos termos do respectivo ofício convite e caderno de encargos, conforme o anexo n.º 2 da informação n.º 10 350, de 8 de Junho de 2010, da SG, as seguintes empresas que celebraram acordo quadro com a ANCP, podendo estas apenas apresentar propostas aos procedimentos para os quais estão credenciadas:

Empresas a consultar	Procedimentos UMC-MDN			
	07-A	07-B	07-C	07-D
Base2	×	×	×	×
CIL	×	×	×	×
CPCSI	×	×	×	×
Cybergal	×	×	×	×
GFI Services	×	×	×	×
InterReditus	×	×	×	×
JP Sá Couto	×	×		
Pamafe	×	×	×	×
TrendService	×	×		
Acer		×	×	
BC, SA		×	×	
Digimarket		×	×	
Iberogal		×	×	
MAX One		×	×	
Fujitsu Services			×	

Considerando que os procedimentos agora em apreço mereceram o parecer favorável da Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos (DSAJ) — informação n.º 10 564/2010, de 27 de Maio;

Considerando que a despesa em causa se estima no valor global de €834 000, sem IVA, e que a mesma está devidamente cabimentada, conforme o anexo I da informação n.º 10 350, de 8 de Junho de 2010, da SG do MDN, enviada pelo ofício n.º 11 123, de 8 de Junho de 2010, sobre este assunto;

Ao abrigo do despacho n.º 1 379/2010, de 21 de Janeiro, e do disposto na alínea *c*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, *ex. vi* da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), e ainda do n.º 1 do artigo 67.º, do artigo 251.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 252.º, dos artigos 257.º e 259.º, todos do CCP, e, ainda, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Autorizo a abertura de quatro procedimentos de aquisição e fornecimento de equipamento informático com as várias entidades adquirentes do Ministério da Defesa Nacional (MDN) (EMGFA, os três ramos das Forças Armadas, serviços centrais de suporte e outras entidades) para o ano de 2010.

2 — Autorizo a realização da despesa no montante estimado de €250 000, valor sem IVA, para a aquisição do equipamento informático do procedimento n.º 07-A/UMC-MDN, pelos organismos do MDN em 2010.

3 — Autorizo a realização da despesa no montante estimado de €300 000, valor sem IVA, para a aquisição do equipamento informático do procedimento n.º 07-B/UMC-MDN, pelos organismos do MDN em 2010.

4 — Autorizo a realização da despesa no montante estimado de €230 000, valor sem IVA, para a aquisição do equipamento informático do procedimento n.º 07-C/UMC-MDN, pelos organismos do MDN em 2010.

5 — Autorizo a realização da despesa no montante estimado de €54 000, valor sem IVA, para a aquisição do equipamento informático do procedimento n.º 07-D/UMC-MDN, pelos organismos do MDN em 2010.

6 — Aprovo as minutas de convite e caderno de encargos inerentes aos constantes do anexo n.º 2 da informação n.º 10 350, de 8 de Junho de 2010, da Secretaria-Geral (SG) do MDN, enviada pelo ofício n.º 11 123, de 8 de Junho de 2010, sobre este assunto.

7 — Aprovação da constituição do júri para os quatro procedimentos, conforme prevista na informação n.º 10 350, de 8 de Junho de 2010, da SG do MDN, enviada pelo ofício n.º 11 123, de 8 de Junho de 2010, sobre este assunto.

8 — Delego no secretário-geral do MDN a competência para a assinatura dos convites a enviar no âmbito dos procedimentos referidos no n.º 1.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Despacho n.º 11 750/2010
de 18 de Junho de 2010

O concurso público para a empreitada de reconstrução da muralha leste do Forte de S. Sebastião em Angra do Heroísmo — Açores, com o preço base de €330 000, foi aprovado pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, por despacho de 19 de Agosto de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Outubro de 2009, sob o n.º 3/2009.

Considerando que, após a análise das propostas, foi, nos termos dos artigos 146.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante CCP), elaborado o relatório preliminar e realizada a audiência prévia dos concorrentes;

Considerando que o relatório final considera que a proposta economicamente mais vantajosa é a do concorrente n.º 3, Nascimento Neves e Filho, L.^{da}, e propõe a adjudicação da empreitada a este concorrente pelo valor de €270 000:

1 — Aprovo, nos termos do artigo 148.º, n.º 4, do CCP, a proposta de adjudicação contida no relatório final e determino, conseqüentemente, a adjudicação da empreitada de reconstrução da muralha leste do Forte de S. Sebastião em Angra do Heroísmo — Açores à sociedade Nascimento Neves e Filho, L.^{da}, pelo valor de €270 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 90 dias a contar da data de consignação, de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 36.º e 73.º do CCP.

2 — Aprovo a minuta do contrato de empreitada de reconstrução da muralha leste do Forte de S. Sebastião em Angra do Heroísmo — Açores, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, conforme estipula o artigo 98.º do CPC;

3 — Delego no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, com faculdade de subdelegação, a competência para, nos termos do artigo 106.º do CCP, representar a entidade adjudicante na outorga do contrato.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Minuta de contrato

(minuta/contrato n.º 010-1/2010)

Reconstrução da muralha leste do Forte de S. Sebastião em Angra do Heroísmo — Açores

Cláusulas gerais

Cláusula 1 ⁽¹⁾

Identificação do dono da obra e do seu representante

Primeiro outorgante:

O primeiro outorgante, o Estado Português, através do Ministério da Defesa Nacional, que na pessoa do Ministro da Defesa Nacional, Augusto Santos Silva, dispõe dos poderes discriminados no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar despesas públicas nas quais se insere a do presente contrato escrito.

S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, Augusto Santos Silva, através do seu despacho com o n.º.../MDN/2010. de... de..., aprovou o relatório final relativo à adjudicação da empreitada.

Assim e estando investido dos necessários poderes para autorizar despesas públicas, S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, através do seu despacho, aprovou a minuta do mesmo.

Cláusula 2

Identificação do empreiteiro

Segundo outorgante:

A firma: Nascimento Neves e Filho, L.ª

NIF: 512078874

Sede: Zona Industrial da Madalena, 9950-321 Madalena do Pico

Foi exibido pelo adjudicatário o registo comercial da sociedade, tendo o mesmo sido feito na Conservatória..., onde lhe foi atribuído o número de matrícula.... Verificou-se que para execução da obra objecto do presente contrato escrito o segundo outorgante é portador do alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário com o número....

Registo n.º:...

Conservatória:...

Alvará:...

A firma é constituída/representada pelo(s) sócio(s) seguinte(s):

Nascimento Caetano das Neves

Vai intervir na assinatura do presente contrato escrito como procurador da sociedade o Sr. Nascimento Caetano das Neves em representação do segundo outorgante.

Cláusula 3 ⁽²⁾

Adjudicação

Para os efeitos constantes da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da empreitada foi aprovada pelo despacho n.º .../MDN/201..., de... de... de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, Augusto Santos Silva.

Cláusula 4

Objecto da empreitada

Para os efeitos constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o objecto do presente contrato escrito é a execução pelo segundo outorgante de uma obra que compreende os trabalhos descritos no caderno de encargos com a seguinte designação:

Reconstrução da muralha leste do Forte de S. Sebastião em Angra do Heroísmo — Açores.

Cláusula 5

Valor

1 — Valor da adjudicação e encargo total

O valor da adjudicação e encargo total da empreitada objecto deste contrato escrito é de € 270 000 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando as referidas quantias cativas conforme cabimento orçamental relativo ao ano de 2010.

2 — Lista contratual dos preços unitários

Para os efeitos constantes do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, os preços unitários pelos quais se vai reger a obra são os que serviram de base à apresentação da proposta apresentada pelo segundo outorgante e que fica em anexo a este contrato.

3 — Classificação orçamental

A despesa objecto deste contrato escrito está orçamentada do seguinte modo: Informação de cabimento n.º 004/2010

a) Orçamento:

Ministério da Defesa Nacional
Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

b) Classificação da despesa:

Orçamento: 02-MDN2010
Cap. 01.05.01 Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa
Fonte de financiamento 123
Código: 07.01.14 — Investimentos militares
Actividade: 244

Cláusula 6

Prazo de execução da obra, data de início e de termo previstos

O prazo de execução da obra objecto deste contrato é de 90 dias contínuos, com início e termo previstos nas datas indicadas no plano de trabalhos definitivo conforme disposto nas cláusulas particulares.

Cláusula 7

Garantias e reforço de garantia

1 — Garantias oferecidas à execução do contrato

Para os efeitos constantes da alínea *g*) do artigo 96.º do CCP, o segundo outorgante garantirá, por caução, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração deste contrato escrito e eventuais contratos adicionais. A caução é de valor correspondente a 5 % do preço total deste contrato escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, à qual se soma a percentagem de 5 % de cada pagamento parcial a efectuar ao segundo outorgante para reforço da caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 353.º do CCP. No presente contrato foi apresentada a garantia bancária n.º ..., de... de... de 201... e no valor de €.. relativa a... % do valor da adjudicação.

O primeiro outorgante recorre à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o segundo outorgante não pague, nem conteste no prazo legal, as multas contratuais aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

2 — Modo da prestação da caução

A caução será prestada nas formas previstas no artigo 90.º do CCP, e emitida em nome do MDN — DGAIED, conforme modelo aprovado pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001.

3 — Reforço

O segundo outorgante pode substituir o desconto correspondente ao reforço de 5 % para garantia, por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução deste.

4 — Duração do prazo de garantia

O prazo de garantia é de 2 a 10 anos nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP.

5 — Libertação da caução

Feita a recepção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao segundo outorgante as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito nos termos do artigo 295.º do CCP, para este efeito deverá o segundo outorgante diligenciar junto do primeiro outorgante nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 8

Regime de pagamentos e revisão de preços

1 — A forma

As facturas poderão ser pagas por transferência bancária ou através de cheque.

2 — Prazo

As facturas serão pagas no prazo de 30 dias a contar do dia em que as mesmas dão entrada na DGAIED e na Secretaria-Geral do MDN.

3 — Revisão de preços

O preço da obra adjudicada fica sujeito a revisão nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e do CCP.

A revisão de preços será realizada mediante a aplicação da fórmula apresentada pelo segundo outorgante nos documentos que instruem a proposta que se junta em anexo e se dá por integralmente reproduzida, sendo sua iniciativa de apresentação dos respectivos cálculos devidamente instruídos.

Não havendo já pagamentos da obra a efectuar ao segundo outorgante, este será notificado para repor os valores em dívida, dentro de um prazo a definir pelo primeiro outorgante. Se contudo o segundo outorgante não vier a repor as importâncias em dívida dentro do prazo que lhe foi determinado, as cauções apresentadas para garantia do contrato serão de imediato accionadas pelo primeiro outorgante.

Cláusulas Particulares

Cláusula 9

Visto do Tribunal de Contas

O presente contrato não necessita de visto do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41 575, de 1 de Abril de 1958, e está isento de emolumentos e imposto de selo, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41 561, de 17 de Março de 1958.

Cláusula 10**Certificado de origem do material**

Os materiais devem ser acompanhados de certificado de origem, a ser presente à fiscalização.

Cláusula 11**Fiscalização da empreitada**

A fiscalização da empreitada é exercida pelo primeiro outorgante, a qual poderá ser assessorada por firma a designar, observando-se, para efeito de fiscalização, o disposto no n.º 2 do artigo 344.º do CCP.

Cláusula 12**Segurança no trabalho e responsabilidade civil**

As partes contratantes obrigam-se a cumprir, além do estabelecido no CCP, a legislação sobre segurança no trabalho e responsabilidade civil por prejuízos a terceiros.

Cláusula 13**Normas de segurança nacionais**

O segundo outorgante compromete-se a cumprir todas as obrigações resultantes das Normas para a Segurança Nacional, Salvaguarda e Defesa das Matérias Classificadas, Segurança Industrial, Tecnológica e de Investigação (SEGNAC 2), aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/89, de 1 de Junho.

O não cumprimento por parte do segundo outorgante no contido neste diploma pode acarretar a resolução do contrato sem indemnização, além do procedimento criminal previsto na legislação portuguesa sobre a matéria.

Cláusula 14**Plano definitivo de trabalhos e de pagamentos**

O segundo outorgante deverá apresentar o plano definitivo de trabalhos nos termos do artigo 361.º do CCP, que incluirá o de pagamentos ao representante do dono da obra, no prazo de 10 dias contados a partir da data da consignação da obra, não devendo nunca o referido documento a apresentar subverter o apresentado pelo concorrente no concurso realizado para execução da obra.

Cláusula 15**Materiais**

Os custos e encargos decorrentes dos materiais e equipamentos a empregar na obra, que sejam necessários à execução da empreitada objecto do presente contrato, são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 16**Subempreitadas**

O segundo outorgante não poderá subempreitar mais de 75 % da obra, assim como não poderá ser subempreitado mais 75 % do preço contratual da obra nas subempreitadas subsequentes devendo constar dos contratos a celebrar entre o segundo outorgante e os seus subempreiteiros os elementos referidos no artigo 383.º do CCP.

Cláusula 17

Publicidade

Nos termos do artigo 347.º do CCP, o segundo outorgante não poderá fazer qualquer tipo de publicidade no local dos trabalhos, exceptuando a identificação pública, nos termos legais, da qual deve constar, se for o caso, o alvará do adjudicatário da obra e dos seus subempreiteiros.

Cláusula 18

Cessão de posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual na empreitada ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato escrito sem prévia autorização do primeiro outorgante.

O primeiro outorgante não poderá, sem a concordância do segundo outorgante, retirar da empreitada quaisquer trabalhos ou parte da obra para os fazer executar por outrem.

Se o segundo outorgante ceder a sua posição contratual na empreitada sem a prévia autorização do primeiro outorgante, o presente contrato escrito será rescindido com justa causa pelo primeiro outorgante.

Cláusula 19

Sanções aplicáveis por incumprimento

1 — Utilização de marcas, patentes ou licenças

Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução deste contrato escrito, quaisquer direitos de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, o segundo outorgante indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

2 — Incumprimento de prazos

Se o segundo outorgante não iniciar os trabalhos nas datas previstas no respectivo plano de trabalhos definitivo, nem obtenha o seu adiamento, o primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato escrito, ou optar pela aplicação de multa correspondente a $\frac{1}{1000}$ do valor da adjudicação contratual por cada dia de atraso caso outro valor não esteja estabelecido no caderno de encargos.

Se o segundo outorgante não respeitar qualquer prazo vinculativo fixado no plano de trabalhos definitivo ou no caderno de encargos ou não vier a concluir a obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações gratuitas ou legais, o primeiro outorgante fica com a faculdade de intentar qualquer das sanções e garantias compulsórias e de ressarcimento previstas na lei.

3 — Salários

No caso de se verificar atraso dos pagamentos dos salários devidos pelo segundo outorgante ao seu pessoal, o dono da obra satisfará os que se encontrem comprovadamente em dívida, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao empreiteiro as somas despendidas para esse fim.

4 — Demora na libertação da caução

A demora na libertação da caução confere ao segundo outorgante o direito de exigir à entidade adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo referido no número anterior, nas condições estabelecidas ou a estabelecer por portaria do Ministério das Finanças.

Cláusula 20

Modo de pagamento de multas

As quantias provenientes das multas aplicadas ao segundo outorgante nos termos da cláusula anterior serão deduzidas nos pagamentos previstos no plano de pagamentos.

Caso o segundo outorgante não reponha o valor das multas que se encontrarem em dívida dentro do prazo que lhe for determinado pelo primeiro outorgante, serão de imediato accionadas as cauções que prestou ao Estado Português para garantir o cumprimento do presente contrato escrito.

Cláusula 21

Encargos do segundo outorgante

1 — Encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes ou licenças

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na empreitada, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 — Encargos derivados da prestação de caução

São da responsabilidade do segundo outorgante todas as despesas derivadas da apresentação de caução referida na cláusula 7 do clausulado geral.

Cláusula 22

Deveres do segundo outorgante

1 — Sigilo

O segundo outorgante deverá guardar sigilo quanto a informações que o pessoal ao seu serviço venha a ter conhecimento relacionadas com a actividade do dono da obra.

2 — Salários

O segundo outorgante deve afixar por forma bem visível no local da obra, depois de autenticada pela fiscalização, a tabela dos salários mínimos a que se encontra sujeito.

O segundo outorgante é obrigado em matéria de salários, para com os seus trabalhadores empregues na empreitada objecto do presente contrato escrito àquilo que se encontrar estabelecido pelos sindicatos nos respectivos contratos colectivos de trabalho.

3 — Seguros

O segundo outorgante deverá segurar contra acidentes de trabalho todo o seu pessoal, apresentando a apólice respectiva antes do início dos trabalhos e sempre que lhe seja exigido pela fiscalização da obra.

Cláusula 23

Condições de denúncia e de rescisão do contrato

1 — Denúncia

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato escrito confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir este contrato escrito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 — Rescisão do contrato

Nos casos em que haja rescisão do contrato por conveniência do Estado, e ou pelo exercício do direito do segundo outorgante, será este indemnizado pelos danos emergentes e pelos lucros cessantes que em consequência sofra. A indemnização será acordada pelas partes, dentro do disposto pelo CCP, sem prejuízo do disposto no CPA.

Cláusula 24

Caso fortuito ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas com este contrato escrito. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 25

Prevalência

1 — Partes integrantes do contrato escrito

Fazem parte integrante deste contrato escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, o programa de concurso, o caderno de encargos, a proposta do adjudicatário e a respectiva lista de preços unitários, caso exista.

2 — Ordem de prevalência

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto deste contrato escrito, seguidamente o programa de concurso, o caderno de encargos e o programa de concurso e em último lugar a proposta do adjudicatário e a respectiva lista de preços unitários, caso exista.

Cláusula 26

Contestação — Notificações relativas à execução da obra

1 — Contestação

No caso de contestação do segundo outorgante relativa a exigências da fiscalização da obra acerca do modo da execução dos trabalhos, natureza dos materiais a utilizar, qualidade dos bens e serviços, cabe-lhe interpor recurso das decisões da referida fiscalização para o director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa e das resoluções deste, para o Ministro da Defesa Nacional e dos actos deste, para os Tribunais Administrativos.

2 — Notificações

As notificações da fiscalização da obra que houver a fazer ao segundo outorgante serão sempre feitas de acordo com as disposições contidas nos termos previstos no CCP sob pena de ineficácia.

Cláusula 27

Disposições finais

1 — Regime aplicável

Sem prejuízo do disposto no presente clausulado geral e particular, o regime de substantivo dos contratos administrativos, previsto na parte III do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é directamente aplicável à execução deste contrato.

2 — Contribuições para o Estado Português

No presente acto de outorga, o segundo outorgante demonstrou através de certidão comprovativa ou da consulta efectuada pelo primeiro outorgante, consentida nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, que tem a sua situação tributária e contributiva junto da segurança social regularizada, perante o Estado Português.

3 — Declaração

O segundo outorgante declarou aceitar, sem reservas, as cláusulas gerais e particulares deste contrato escrito, de que tem inteiro e perfeito conhecimento, obriga-se ao cumprimento integral do caderno de encargos referente à obra adjudicada e a quaisquer aditamentos que venham a ser acordados pelas partes, ao cumprimento integral da sua proposta e da lista de preços unitários e documentos que ficam em anexo a este contrato e ao cumprimento da legislação existente no Estado Português, referente a obras de empreitadas e fornecimentos, nomeadamente no CCP, e da restante legislação que seja aplicável, obrigando-se por pessoa e bens e ou pessoas e bens, perante a justiça da Comarca de Lisboa.

11 é o número de páginas que constituem a presente minuta de contrato escrito que vão ser rubricadas e assinadas pelas partes da seguinte forma:

a) As cláusulas gerais e particulares são rubricadas pelos dois outorgantes sendo apostas as suas assinaturas na última página das cláusulas particulares;

b) As informações especiais são apenas rubricadas e assinadas pela entidade que na DGAIED é o responsável pela informação de cabimento da despesa, anexa a este contrato escrito.

(¹) Procedimento e minuta.

(²) Adjudicação n.º .../MDN/201..., de... de...

Entidade — Ministro da Defesa Nacional, Augusto Santos Silva.
Lisboa,... de... de 201...

Pelo Primeiro Outorgante, o Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante. — Pelo Segundo Outorgante, *Nascimento Caetano das Neves*.

Despacho n.º 11 823/2010
de 08 de Julho de 2010

Nos termos do n.º 8 do despacho n.º 3 033/2008, de 31 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2008, a avaliação das candidaturas a subsídios atribuídos a projectos e actividades de interesse na área da defesa nacional é realizada por uma comissão constituída pelo chefe do meu Gabinete, que preside, pelo director-geral de Política de Defesa Nacional, pelo director do Instituto de Defesa Nacional e por duas personalidades de mérito científico nos domínios da segurança e da defesa.

Assim, designo como elementos de avaliação dos projectos e actividades de interesse para a área da defesa nacional, candidatos à concessão de subsídios, no ano de 2010, a licenciada Maria Teresa Gonçalves Ribeiro e o General José Alberto Loureiro dos Santos.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10 827/2010
de 24 de Junho de 2010

Considerando que a Portaria n.º 1 274/2009, de 19 de Outubro, aprovou a estrutura nuclear da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa Nacional e as competências das respectivas unidades orgânicas nucleares.

Considerando que a Portaria n.º 1 278/2009, de 19 de Outubro, fixou em seis o número máximo de unidades orgânicas flexíveis para a SG do Ministério da Defesa Nacional.

Considerando, ainda, que foram definidas pelo Despacho n.º 1 242/2010, de 30 de Dezembro de 2009, do Secretário-Geral, as competências das referidas unidades orgânicas flexíveis.

Atenta a necessidade de propiciar uma gestão mais flexível e eficaz à estrutura criada pelos diplomas orgânicos da SG.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 21.º, n.º 8, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino:

1 — São criadas na Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros as Unidades de Contabilidade e de Património.

- 2 — À Unidade de Contabilidade compete:
- Executar as operações financeiras e o respectivo registo contabilístico;
 - Assegurar a gestão e controlo orçamental e financeiro e propor as alterações necessárias;
 - Organizar os processos e efectuar a prestação de contas praticando todos os actos necessários para o efeito;
 - Preparar os elementos necessários à elaboração e apresentação atempada de relatórios de execução financeira;
 - Verificar os processos de realização da despesa quanto à sua conformidade legal, regularidade financeira e “value for money”;
 - E, em geral, realizar as tarefas relativas à execução financeira, orçamental, exame e auditoria.
- 3 — À Unidade de Património compete:
- Assegurar a gestão do património afecto à SG e às demais estruturas cujo apoio esteja a seu cargo, mantendo actualizado o cadastro e o inventário de bens;
 - Controlar os consumos correntes, designadamente, água, luz e telefones;
 - Coordenar a gestão do parque automóvel afecto à SG e às demais estruturas cujo apoio esteja a seu cargo;
 - Superintender o pessoal auxiliar e coordenar o respectivo trabalho.
- 4 — São criadas na Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos as Unidades de Pessoal e de Vencimentos.
- 5 — À Unidade de Pessoal compete:
- Assegurar a execução de todos os procedimentos administrativos relacionados com a gestão dos recursos humanos afectos à SG e às demais estruturas cujo apoio esteja a seu cargo;
 - Assegurar o controlo e registo de assiduidade;
 - Organizar e executar todas as acções relativas à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, bem como as acções relativas ao recrutamento, selecção e administração dos recursos humanos a seu cargo;
 - Organizar e manter actualizados os processos individuais dos trabalhadores, bem como as respectivas bases de dados e aplicações informáticas;
 - Coordenar e executar as acções inerentes à gestão dos trabalhadores do Ministério da Defesa Nacional colocados em situação de mobilidade especial;
 - No âmbito da sua área de actuação, informar e analisar as questões que lhe sejam colocadas.
- 6 — À Unidade de Vencimentos compete:
- Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos e todos os restantes processos a estes respeitantes;
 - Elaborar os processos de ajudas de custo;
 - Assegurar os procedimentos relativos a penhoras respeitantes a remunerações;
 - No âmbito da sua área de actuação, informar e analisar as questões que lhe sejam colocadas.
- 7 — É criada na Divisão de Documentação e Arquivos, do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas a Unidade de Atendimento, Gestão Documental e Arquivo.
- 8 — À Unidade de Atendimento, Gestão Documental e Arquivo compete:
- Promover boas práticas de gestão documental e executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, distribuição interna, expedição e arquivo de correspondência e outros documentos;
 - Assegurar o funcionamento do Balcão de Atendimento Directo da SG.

O Secretário-Geral, *José de Barros*.

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

**Despacho n.º 10 828/2010
de 28 de Janeiro de 2010**

Criação das unidades orgânicas flexíveis

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 23/2009, de 4 de Setembro, definiu a missão e as atribuições da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa e que a Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, definiu a estrutura orgânica nuclear desta Direcção-Geral e as competências das respectivas unidades orgânicas nucleares, designadas por direcções de serviços.

Considerando que a Portaria n.º 1 280, de 19 de Outubro, fixou em nove o número máximo de unidades orgânicas flexíveis para a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 21.º, n.ºs 5 e 8, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, tendo igualmente presente o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 1 280/2009 de 19 de Outubro, determino que:

1 — Na Direcção de Serviços de Programação, Cooperação, Investigação e Desenvolvimento (DSPCID), prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, seja criada a Divisão de Investigação e Desenvolvimento (DID), à qual compete:

a) Manter a estratégia de investigação e desenvolvimento de defesa, alinhada com as estratégias nacionais sectoriais e internacionais, que concorrem para o desenvolvimento de capacidades da defesa e da segurança;

b) Promover a interacção entre os ramos das Forças Armadas, a base tecnológica e industrial de defesa e o sistema científico e tecnológico nacional, no âmbito dos processos de investigação e desenvolvimento de Defesa;

c) Contribuir para os processos e actividades de investigação e desenvolvimento inerentes ao planeamento de capacidades de defesa nas vertentes do armamento, equipamentos e infra-estruturas de defesa;

d) Elaborar o plano de investigação e desenvolvimento de defesa e propor medidas conducentes à sua revisão, em alinhamento com o processo de revisão da LPM;

e) Divulgar as oportunidades de cooperação internacional no âmbito da investigação e desenvolvimento de defesa, junto de potenciais interessados, nomeadamente das Forças Armadas, da base tecnológica e industrial de defesa e do sistema científico e tecnológico nacional;

f) Avaliar e propor projectos de investigação e desenvolvimento, coordenar a participação nos respectivos grupos de gestão de projecto e controlar a sua execução, quer no âmbito nacional quer no âmbito internacional;

g) Contribuir para os Programas Nacionais definidos no âmbito da implementação da Estratégia Nacional para o Mar (ENM), através da coordenação dos processos e actividades que, decorrentes das medidas do Plano de Investigação e Desenvolvimento de Defesa, promovam a sua satisfação;

h) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente da Investigação e Desenvolvimento.

2 — Na Direcção de Serviços de Projectos e Contratação (DSPC), prevista no artigo 3.º da Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, sejam criadas a Divisão de Processos de Contratação (DPC) e a Divisão de Projectos de Armamento e Sistemas (DPAS), às quais compete:

a) À DPC:

i) Coordenar e executar os procedimentos de contratação relativos a projectos de armamento, equipamentos, sistemas, infra-estruturas e serviços de defesa, procedendo à elaboração da respectiva documentação enformadora;

ii) Elaborar pareceres sobre processos de contratação relativos a armamento, equipamentos e infra-estruturas de defesa;

iii) Acompanhar, em articulação com os gestores de projectos ou responsáveis pelas MAFs, a execução dos contratos de armamento, equipamentos, sistemas e infra-estruturas, elaborando os elementos de informação necessários;

iv) Acompanhar, em articulação com o EMGFA e Ramos, a execução dos projectos de armamento, equipamentos e sistemas, elaborando os elementos de informação necessários, no âmbito das actividades do Núcleo de Acompanhamento da Execução da LPM;

v) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente da contratação pública.

b) À DPAS:

i) Programar, preparar, organizar, coordenar e conduzir os projectos de armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa;

ii) Coordenar, acompanhar e analisar os assuntos, informação e processos relativos a armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa;

iii) Programar, preparar, organizar, coordenar e conduzir, em articulação com o EMGFA e os Ramos, os projectos de alienação e desmilitarização de armamento, equipamento e sistemas de defesa;

iv) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente do armamento, equipamentos e sistemas.

3 — Na Direcção de Serviços de Indústria e Logística (DSIL), prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, seja criada a Divisão de Controlo de Bens e Tecnologias (DCBT), à qual compete:

a) Propor a concessão de autorizações relativas ao acesso das empresas ao exercício das actividades de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, emitir as declarações de elegibilidade quando necessário e controlar as actividades decorrentes;

b) Gerir os processos relativos aos pedidos de autorização para a transferência, importação, exportação, intermediação, trânsito e transbordo de bens, serviços e tecnologias de defesa;

c) Emitir as licenças e os certificados inerentes às actividades de transferência, importação, exportação, intermediação, trânsito e transbordo de bens, serviços e tecnologias de defesa;

d) Elaborar em articulação com outros ministérios, a legislação referente ao controlo da actividade de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, no quadro da legislação internacional em vigor;

e) Coordenar e assegurar, em coordenação com o MNE, a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente do controlo do comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa.

4 — Na Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Património (DSIEP), prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, sejam criadas a Divisão de Infra-Estruturas (DIE) e a Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), às quais compete:

a) À DIE:

i) Difundir as normas e características técnicas referentes à concepção e execução de infra-estruturas militares, nacionais e internacionais, e contribuir na elaboração dos procedimentos

necessários para a preparação das peças concursais para o lançamento e adjudicação de concursos de projectos e obras;

ii) Acompanhar o processo de utilização das infra-estruturas OTAN, internacionais e conjuntas, coordenar e controlar a manutenção das infra-estruturas e verificar o seu estado de prontidão, bem como preparar, coordenar e participar nas inspecções de recepção, coordenando as acções correctivas definidas, e participar nas equipas de apoio às auditorias financeiras;

iii) Coordenar, acompanhar e analisar os projectos de engenharia e elaborar projectos de engenharia de pequena dimensão.

iv) Fiscalizar as empreitadas de obras públicas e acompanhar o fornecimento de equipamentos que sejam objecto de processo de aquisição autónomo com implicações nas instalações;

v) Contribuir para a elaboração de peças concursais e participar nos procedimentos decorrentes de processos de contratação relativos a projectos de infra-estruturas nacionais, OTAN ou decorrentes de outros compromissos internacionais em território nacional;

vi) Programar, preparar, organizar, coordenar, conduzir e rever os projectos de infra-estruturas nacionais, conjuntos e NATO, em articulação com o EMGFA e os ramos das Forças Armadas;

vii) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente das infra-estruturas militares.

b) À DGP:

i) Promover, elaborar e manter actualizado o inventário e o cadastro de todos os imóveis afectos à Defesa Nacional, bem como assegurar a produção de informação associada a esses bens imóveis e garantir, no âmbito da defesa nacional, a concretização e manutenção do Programa de Gestão do Património Imobiliário (PGPI);

ii) Promover e assegurar a clarificação jurídica dos imóveis do Estado, afectos ao MDN, designadamente a respectiva regularização cadastral, inscrição matricial e registo a favor do Estado;

iii) Propor e coordenar a execução de medidas relativas à gestão do património disponibilizado, afecto à defesa nacional, e garantir os necessários processos de manutenção, conservação, reabilitação e adequação;

iv) Colaborar com as entidades responsáveis pela preservação e valorização do património cultural afecto à defesa nacional;

v) Promover e coordenar a aquisição de bens imóveis para o Ministério da Defesa Nacional, e garantir a gestão e execução procedimental da rentabilização do património, afecto à defesa nacional;

vi) Colaborar na produção, alteração, revisão e execução dos Instrumentos de Gestão do Território (IGT), decorrentes das políticas de ordenamento do território e urbanismo, garantindo a salvaguarda dos interesses da defesa nacional;

vii) Estudar, propor e coordenar os actos e procedimentos relativos à constituição, modificação e extinção das servidões militares e participar na respectiva simplificação legislativa e procedimental;

viii) Emitir pareceres e propostas de autorizações sobre licenciamentos e ou operações urbanísticas em área de servidão militar e emitir pareceres em áreas não abrangidas por servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

ix) Desenvolver estudos e assegurar a coordenação dos aspectos normativos e funcionais no âmbito dos sistemas de informação geográfica, de interesse para a defesa nacional, e colaborar no respectivo desenvolvimento;

x) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente das infra-estruturas militares e do ordenamento do território e do urbanismo.

5 — Na Direcção de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação (DSQANC) prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, seja criada a Divisão de Catalogação de Material (DCM), à qual compete:

a) Exercer as funções de Centro Nacional de Catalogação (CNC) OTAN, assegurando o processo de catalogação do material e as transacções de catalogação com os centros congéneres dos países com Sistema OTAN de Catalogação (SOC)

b) Efectuar a gestão central dos dados mestre de materiais de primeiro nível do Sistema Integrado de Gestão (SIG);

c) Assegurar a formação técnica aos gestores e operadores do Sistema Nacional de Catalogação;

d) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente da catalogação.

O Director-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, Vice-Almirante.

Despacho n.º 10 829/2010
de 26 de Maio de 2010

Criação de Unidade Orgânica Flexível

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 23/2009, de 4 de Setembro, definiu a missão e as atribuições da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa e que a Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, definiu a estrutura orgânica nuclear desta Direcção-Geral e as competências das respectivas unidades orgânicas nucleares, designadas por direcções de serviços.

Considerando que a Portaria n.º 1 280, de 19 de Outubro, fixou em nove o número máximo de unidades orgânicas flexíveis para a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa;

Considerando que foram definidas pelo meu Despacho n.º 5, de 28 de Janeiro de 2010, as competências de sete Unidades Orgânicas Flexíveis (Divisões);

Assim, não estando ainda atingido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 1 280/2009 de 19 de Outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino que:

1 — Na Direcção de Serviços de Programação, Cooperação, Investigação e Desenvolvimento (DSPCID), prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 1 275/2009, de 19 de Outubro, seja criada a Divisão de Programação e Cooperação Internacional (DPCI), à qual compete:

a) Preparar e elaborar os estudos e os elementos de apoio necessários para a definição das políticas de defesa no domínio do armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas e no domínio aeroespacial, no âmbito nacional e internacional;

b) Contribuir para a elaboração do Plano de Edificação de Capacidades nas vertentes do armamento, equipamentos, sistemas e infra-estruturas militares, em articulação com o EMGFA e os Ramos das Forças Armadas;

c) Coordenar a elaboração de planos decorrentes do Plano de Edificação de Capacidades nas vertentes do armamento, equipamentos, sistemas e infra-estruturas militares, em articulação com o EMGFA e os Ramos das Forças Armadas;

d) Participar nos processos e actividades inerentes ao ciclo de planeamento da Defesa nacional, NATO e UE nas vertentes do armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas de defesa;

e) Coordenar o processo de preparação, elaboração e revisão da lei de Programação Militar e da lei de Programação de Infra-Estruturas Militares;

f) Actuar como Gabinete de Apoio à Gestão de Projectos, no planeamento e monitorização dos projectos, em coordenação com a SG, o EMGFA e os Ramos das Forças Armadas, e na implementação e consolidação de instrumentos de gestão de projectos;

g) Analisar e propor projectos em infra-estruturas OTAN e participar no processo de avaliação e atribuição de fundos OTAN e outras instituições internacionais, quando aplicável;

h) Promover acções de cooperação bilateral e multilateral no âmbito do Plano de Cooperação Internacional, assegurando e desenvolvendo o relacionamento com países e instituições internacionais de interesse estratégico para Portugal, e propondo novas parcerias estratégicas no domínio do armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas de defesa e no domínio aeroespacial;

i) Propor, acompanhar, coordenar e assegurar a participação nacional em organizações, grupos e fóruns internacionais no quadro da cooperação bilateral e multilateral no domínio do armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas de defesa e no domínio aeroespacial, designadamente no âmbito da União Europeia e da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), na decorrência das políticas de cooperação superiormente definidas;

j) Recolher, analisar e divulgar informação a nível nacional relativa a programas de cooperação e a eventos internacionais no domínio do armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas de defesa e no domínio aeroespacial, e promover e divulgar os projectos e as capacidades nacionais, junto de parceiros internacionais;

k) Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas, a elaboração dos projectos de documentos no âmbito do ciclo de gestão, designadamente dos Planos Anuais de Actividades, Relatórios Anuais de Actividades, Balanço Social, Plano de Deslocações, Plano e Relatório de Formação e QUAR;

l) Elaborar e propor os orçamentos anuais relativos às várias fontes de financiamento e contribuir para o orçamento da lei de Programação Militar, da lei de Programação de Infra-Estruturas Militares e do PIDDAC;

m) Assegurar os processos técnico — administrativos relacionados com a gestão dos recursos humanos e patrimoniais, e com os serviços de expediente, arquivo geral e apoio da DGAIED;

n) Promover o sistema de avaliação de desempenho (SIADAP 123) e assegurar, em coordenação com os restantes serviços, a recolha e tratamento dos dados necessários ao adequado controlo e monitorização dos indicadores de desempenho da DGAIED;

2 — Na dependência da Divisão de Programação e Cooperação Internacional (DPCI) seja criado o Núcleo de Pessoal e Apoio (NPA), ao qual compete:

a) Assegurar o apoio administrativo a todas as acções relativas ao recrutamento, selecção e administração dos recursos humanos da DGAIED;

b) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;

c) Assegurar o registo e controlo de assiduidade;

d) Contribuir para o processamento de remunerações, abonos e outras prestações complementares;

e) Garantir a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência, e assegurar o atendimento ao público no período estipulado;

f) Assegurar a recolha, conservação, organização, manuseamento e acessibilidade do arquivo geral da DGAIED;

g) Assegurar a condução dos procedimentos administrativos relativos às deslocações em território nacional e no estrangeiro;

h) Assegurar a administração dos bens móveis e materiais da DGAIED e manter actualizado o respectivo inventário;

i) Garantir o apoio administrativo e logístico às actividades da DGAIED.

O Director-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, Vice-Almirante.

Estado-Maior do Exército**Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 145/CEME/2008
de 08 de Julho de 2008**

O Decreto de 20 de Março de 1835, publicado na *Ordem do Dia* n.º 18, de 20 de Março de 1835, é considerado o diploma legal de criação do Estado-Maior do Exército, pois, pela primeira vez, é feita referência a um “*Estado-Maior e Repartições respectivas do Comando Chefe do Exército*”.

Por esse motivo, o dia 20 de Março tem sido, desde há uma década, a data em que o Estado-Maior do Exército comemora o seu dia festivo, sendo já tradicional o acto comemorativo através do qual esse órgão consagra a sua memória histórica, evidencia figuras e feitos que o prestigiaram e reforça a respectiva identidade.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, **determino** o seguinte:

É institucionalizado o dia 20 de Março como dia festivo do Estado-Maior do Exército.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército**Despacho n.º 10 924/2010
de 28 de Dezembro de 2009**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho de 18 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 01 de Julho de 2008, subdelego no Chefe do Centro de Finanças Geral, Coronel (08792277) **Hamilton Leonel Lucas Ramalho**, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 2009 ficando, por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Centro de Finanças Geral que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário de Oliveira Cardoso*, Tenente-General.

Comando da Logística**Direcção de Saúde****Despacho n.º 11 004/2010
de 29 de Janeiro de 2010**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 66/09,

de 30 de Outubro de 2009 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Hospital Militar Regional n.º 1 Coronel SS/MED **Manuel Fernando Teixeira Osório de Castro Alves**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 16 de Março de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Joaquim Manuel Lopes Henriques*, Major-General.

Despacho n.º 11 005/2010
de 29 de Janeiro de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 66/09, de 30 de Outubro de 2009 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Hospital Militar Principal, Major-General **Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 16 de Março de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Joaquim Manuel Lopes Henriques*, Major-General.

Despacho n.º 11 006/2010
de 29 de Janeiro de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 66/09, de 30 de Outubro de 2009 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Hospital Militar Regional n.º 2, Coronel SS/MED **Manuel D' Assunção Gonçalves Mendonça**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 16 de Março de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Joaquim Manuel Lopes Henriques*, Major-General.

Despacho n.º 11 007/2010
de 29 de Janeiro de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 66/09, de 30 de Outubro de 2009 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Hospital Militar de Belém, Tenente-Coronel SS/MED **Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12.469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 16 de Março de 2009 ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Joaquim Manuel Lopes Henriques*, Major-General.

**Despacho n.º 11 008/2010
de 29 de Janeiro de 2010**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 66/09, de 30 de Outubro de 2009 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Centro de Saúde de Évora, Tenente-Coronel SS/MED **Nuno António Martins Canas Mendes**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 16 de Março de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Joaquim Manuel Lopes Henriques*, Major-General.

**Despacho n.º 11 009/2010
de 29 de Janeiro de 2010**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 66/09, de 30 de Outubro de 2009 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Centro de Saúde de Tancos e Santa Margarida, Tenente-Coronel SS/MED **António Leonel Almeida e Sá Ferreira de Andrade**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 16 de Março de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Joaquim Manuel Lopes Henriques*, Major-General.

**Despacho n.º 11 010/2010
de 05 de Março de 2010**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 36/QMG/10, de 04 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Hospital Militar Regional n.º 1, Coronel SS/MED **Manuel Fernando Teixeira Osório de Castro Alves**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 01 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 011/2010
de 05 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 36/QMG/10, de 04 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Centro de Saúde de Tancos e Santa Margarida, Tenente-Coronel SS/MED **António Leonel Almeida e Sá Ferreira de Andrade**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 01 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 012/2010
de 05 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 36/QMG/10, de 04 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Hospital Militar Belém, Tenente-Coronel SS/MED **Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 01 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 013/2010
de 05 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 36/QMG/10, de 04 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director do Centro de Saúde de Évora, Tenente-Coronel SS/MED **Nuno António Martins Canas Mendes**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 01 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 014/2010
de 05 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho

n.º 36/QMG/10, de 04 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, subdelego no Director, em exercício de funções, do Hospital Militar Regional n.º 2, Tenente-Coronel SS/MED **José Nicolau Almeida e Sá Ferreira de Andrade**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 01 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 015/2010
de 18 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 4 730/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Director do Hospital Militar Principal, Major-General **Luís Jorge Almeida Duarte**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €20 000.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 22 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 016/2010
de 18 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 4 730/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Director do Hospital Militar Regional n.º 2, Tenente-Coronel SS/MED **José Nicolau Almeida e Sá Ferreira de Andrade**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €17 500.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 18 de Março de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 017/2010
de 18 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 4 730/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Director do

Hospital Militar Belém, Tenente-Coronel SS/MED **Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €20 000.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 018/2010
de 18 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 4 730/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Director do Centro de Saúde de Évora, Tenente-Coronel SS/MED **Nuno António Martins Canas Mendes**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €17 500.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 019/2010
de 18 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 4 730/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 do Março de 2010, subdelego no Director, em exercício de funções, do Hospital Militar Regional n.º 2, Tenente-Coronel SS/MED **José Nicolau Almeida e Sá Ferreira de Andrade**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €17 500.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 020/2010
de 18 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 4 730/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Director do Centro de Saúde de Tancos e Santa Margarida, Tenente-Coronel SS/MED **António Leonel Almeida e Sá Ferreira de Andrade**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €17 500.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Despacho n.º 11 021/2010
de 18 de Março de 2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 e n.º 1, alínea *a*), do Despacho n.º 4 730/2010, de 05 de Março de 2010 do Tenente-General Comandante da Logística do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, subdelego no Director do Hospital Militar Regional n.º 1, Coronel SS/MED **Manuel Fernando Teixeira Osório de Castro Alves**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €20 000.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, Major-General.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 11 529/2010
de 02 de Junho de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7 785/2010, de 06 de Abril, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86/2010, de 4 de Maio de 2010, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, Coronel de Infantaria (06979783) **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 05 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão*, Major-General.

Despacho n.º 11 530/2010
de 04 de Junho de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7 785/2010, de 06 de Abril, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86/2010, de 4 de Maio de 2010, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, Tenente-Coronel de Cavalaria (02007586) **Rui Manuel Sequeira de Seça**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 05 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão*, Major-General.

Despacho n.º 11 531/2010
de 04 de Junho de 2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7 785/2010, de 06 de Abril do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86/2010, de 4 de Maio de 2010, subdelego no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira, Coronel de Cavalaria (13076781) **Ricardo Bettencourt Sardinha Portela Ribeiro**, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 05 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão*, Major-General.

O Chefe do Estado-Maior do Exército
José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 07/31 DE JULHO DE 2010

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGen (09326564) **António Duarte Mendes Correia**.

(Por despacho de 19 de Maio de 2010)

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, condecorar com a medalha de de ouro de serviços distintos, o MGen (02514472) **Carlos Henrique Pinheiro Chaves**.

(Por despacho de 10 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de serviços distintos, grau cobre, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea *c*) do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro, o SCh Inf (07824583) **Horácio Joaquim da Conceição Chaves Rodrigues**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCor SGE (09152576) **Arsénio Jorge Martins Fernandes**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCor Inf (07448385) **Joaquim José Rodrigues Bucho**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.^a classe, ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCor Tm (03783188) **Paulo Jorge Rodrigues Corado**.

(Por despacho de 8 de Julho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Maj Cav (06371285) **Luís Manuel Cardoso Relvas Marino**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Maj Inf (02195388) **Carlos Jorge Gomes Marques**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Maj Cav (00912889) **João Carlos Marçal Verdugo**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Maj SGE (03831075) **Victor Manuel Antunes Bastos**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Maj SGE (12233081) **Francisco José Gordo Gasalho Bicho**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Cap TTrans (06479885) **Rui Manuel Fonseca Seixas**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Cap Inf (11758996) **Nuno Miguel Flores da Silva**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o Cap TEDT (04805489) **Paulo Jorge Lúcio Ferreira**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea c), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o SMor Art (09070478) **José Maria Mira dos Santos**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SMor Art (02122479) **José António Raposo Sousa**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCh SGE (03317683) **Francisco da Conceição Correia Carvão**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAj SGE (08386084) **José Augusto Pereira de Sousa**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAj Art (04853384) **José Cláudio Rodrigues Alves**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAj Eng (08034288) **Paulo Alexandre Brás dos Santos**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAj Inf "CMD" (08814985) **Alberto Pinto Guedes**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAj Inf (04157488) **António João Figueiredo Teixeira**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAj Inf (04206585) **José Manuel Castanheiro dos Santos**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAj Eng (14582982) **Zeferino Manuel Oliveira Alves Eloy**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1Sarg Cav (03503592) **Carlos Alberto Chaves Batista**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1Sarg Inf (08121492) **Jorge Humberto Nunes da Silva**.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1Sarg AdMil (33261393) **Carlos Alberto Muacho Direitinho**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Inf (17766982) **Fernando Manuel Rodrigues Pereira de Albuquerque**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor AdMil (05572985) **José Carlos Alves Rodrigues**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor AdMil (19205786) **José Alberto Alves Ribeiro de Magalhães**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Tm (05731588) **Emanuel da Costa Oliveira**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Art (15084291) **Rui António Besteiro Rodrigues**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj TManMat (05447383) **Albino Miguel Neves Julião**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj TManMat (15942481) **Carlos Alberto da Silva Pinheiro Gomes**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap AdMil (15510995) **Nuno Miguel de Sousa Gomes**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Art (02275698) **Diogo Lourenço Serrão**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Eng (18164499) **Ricardo João Neto Pereira**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten SAR (10256292) **Paulo Jorge Ribeiro da Silva**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Inf (12615800) **António Xavier Mendes Rocha Pereira Coutinho**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Inf (19144498) **Hélio Gonçalves da Silva**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Inf (08510798) **Sérgio de Almeida Morais**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SMor SGE (01917677) **Manuel João Ferreira de Oliveira Carvalho**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Inf (09384281) **Carlos Manuel Gonçalves Sousa**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Mat (07898780) **Fernando Manuel Esteves da Costa Cruz**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Mus (07515482) **Valdemar do Nascimento Sequeira**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mus (07605786) **Idídio Manuel de Oliveira Nunes**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Cav (01304185) **Mário Fernando Gil Santana**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Tm (19099684) **Carlos Joaquim Pinto**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mat (15161084) **Carlos Alberto Costa Pinto**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Tm (13846786) **José Fernando Bastos Gomes**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Inf (18209787) **António Campeã Barros**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Med (18757788) **Luís Mariano Ferreira Madruga**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mus (08059388) **José Faustino da Silva Peralta**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Cav (13449689) **Carlos Alberto Candeias Claro**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Art (14727488) **Edmundo da Conceição Batista**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mat (03817690) **Luís Miguel da Conceição Esteves**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg AdMil (18138892) **António José Braga Fernandes**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Eng (20529592) **Henrique Inácio Pinto**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (03952593) **Paulo José dos Santos Ribeiro**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Inf (26097291) **Sérgio David Vaz de Matos Xarepe**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Eng (30743593) **Rui Miguel da Piedade Nunes**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (16015795) **Custódio Messias Louro António**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Inf (11108198) **Nuno Miguel Carvalho Neves**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Inf (15030096) **Marco Paulo Gaspar Alexandre**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Maj Inf GNR (1801581) Damão Ferreira.

(Por despacho de 15 de Março de 2010)

TCor Inf (05916581) Manuel Joaquim Vieira Esperança;
Cap TManMat Res (07757680) Rui Manuel Simões Godinho;
SMor Inf (07350079) Rui Manuel Valente dos Santos;
SMor Art (14729776) Domingos Paixão da Eugénia;
SMor Art (03105280) Mário José P. Rebelo Cordeiro;
SMor Tm (06145580) Álvaro dos Reis Santos Rodrigues;
SMor Tm (09964480) António Adão Borges;
SCh Cav (04815480) Fernando Inácio Pecurto Grego.

(Por despacho de 14 de Junho de 2010)

SMor Cav (15422580) Jorge de Almeida Simões.

(Por despacho de 16 de Junho de 2010)

Cor Inf (08923580) Óscar Humberto Almeida M. Barbosa;
Maj SGE Res (18649479) António José Fernandes Gonçalves;
Maj SGE Res (12998378) José Manuel Castro Santos;
SMor Inf (16573379) Abílio Henrique de Jesus Caiado;
SMor Art (16227081) Jorge Manuel Silva Almeida;
SMor Cav (07641580) Fernando Proença Henriques;
SMor Mat (03387978) António Jorge da Soledade Dias;
SCh Para (11469981) António Carlos C. de Oliveira Morais;
SCh AdMil (16992880) António Joaquim Cabaço Pereira.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCor Cav (15050884) José Pedro Leitão do Carmo Costa;
Maj Farm (00050392) Vítor Filipe de Sá da Silva;
Cap Med (31754492) Carlos Manuel de Carvalho Simões;
Ten TPesSec (20948191) Pedro Luís P. C. Amaro Delicado;
1Sarg Eng (30491693) Carlos Manuel Robalo Mota;
1Sarg PesSec (23911793) Daniel José Rosa Alves.

(Por despacho de 24 de Maio de 2010)

Ten TPesSec (04639693) Rui Manuel A. da Silva Tomaz;
SMor Cav (05794579) Luís Pedro G. da Silva Machado;
1Sarg Cav (39954893) Manuel da Silva Garcez Soares;
1Sarg Tm (13239693) António Manuel Simões da Silva;
1Sarg Mat (24433291) Daniel José Machado Lousada;
1Sarg Mat (29724593) Nuno Jorge Rego Ferreira;
1Sarg PesSec (06329493) Ricardo Manuel de O. Pereira Sereno;
1Sarg PesSec (26153091) Paulo Alexandre Vieira S. Monteiro.

(Por despacho de 25 de Maio de 2010)

Cap Inf (11579294) Vítor Manuel Lourenço Borges;
Cap Inf (37931193) João Miguel Chaves dos Santos Pais;
1Sarg Tm (15060393) João Pedro Fernandes Mouta.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

Ten Cav (23089293) Válter Miguel C. de Melo Carvalho;
1Sarg Art (01104092) Paulo Jorge de Matos Tim Tim;
1Sarg Cav GNR (1950270) Luís Filipe Rocha Alves;
1Sarg AdMil (22858092) Adelindina da Conceição Godinho Lopes;
Guar Cav GNR (1940016) Rui Manuel Sousa Sabino.

(Por despacho de 30 de Junho de 2010)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ten Inf (08510798) Sérgio de Almeida Morais;
Ten Mat (06508902) Jorge Machado da Silva Balula;
Ten Mat (05764702) César Augusto Paulo Pausa;
Ten Med (07494999) Paula Neto Janeiro;
Ten Vet (07637601) Carlos Eduardo de Sousa Alonso;
Ten Vet (11557401) Paulo Jorge Frade Morouço;
Ten Vet (00223000) Wilson David Talhão Antunes;
1Sarg TPesSec (36185393) Rui Manuel Honório Simões;
1Sarg Mus (16885302) José Roberto Nunes Coelho;
2Sarg Trans (04016701) Alexis dos Santos Gonçalves.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cab Inf Ref GNR (1640341) Abílio Alves Monteiro, “Angola 1961-63”.

(Por despacho de 17 de Junho de 2010)

Cab Inf Ref GNR (1770391) José Augusto Lopes, “Moçambique 1971-74”.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cab Tm GNR (2000859) Sérgio Manuel Fonseca Pinto, “Angola 1996”;

Guar Cav GNR (2070495) Daniel João Martins Pereira, “Timor 2003”.

(Por despacho de 29 de Abril de 2010)

TCor Tm (02360085) Rui Manuel Marques da Silva, “Moçambique 1993”;

Cap AdMil (35836393) Carla Susana T. Fernandes Ramos, “Timor 2001-02”;

SAj Tm (08896285) Eusébio Fernandes Ferreira, “Kosovo 2009”;

1Sarg Tm (04365699) Hélder Filipe Santos Vital, “Kosovo 2009”;

1Sarg Tm (14642296) Pedro Miguel Fernandes Furtado, “Bósnia 1999”;

1Sarg Med (12929698) Pedro Miguel dos Santos Gomes, “Moçambique 2009-10”;

1Sarg SGE (03695191) João Manuel Muacho Direitinho, “Kosovo 2009”.

(Por despacho de 28 de Maio de 2010)

Cap Inf (27220891) Vasco Paulo Osório Seabra Paiva, “Bósnia 2001-02”;

Cap Eng (11971396) Manuel António D. Carvalho Mateus, “Kosovo 2005”;

Ten Cav (16011902) Ivo Miguel Montemor Caseiro, “Moçambique 2009”;

Ten Med (06159998) Mário André dos Santos S. Mateus, “Kosovo 2009”;

1Sarg Art (03639493) Rui Miguel Lages Fernandes, “Afeganistão 2009-10”;

1Sarg Eng (17659998) Pedro Miguel Neto Faria, “Líbano 2007”;

1Sarg Tm (19626897) Humberto Jorge Graça Santos, “Afeganistão 2006-07”.

(Por despacho de 31 de Maio de 2010)

TCor Art (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto, “Afeganistão 2009-10”;

Cap Mat (00970396) Tiago José Moura da Costa, “Afeganistão 2010”;

SSch AdMil (07881881) Duarte Gomes de Oliveira, “Moçambique 2007-08”.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Cor Inf (00370082) José Manuel L. dos Santos Correia, “Afeganistão 2009-10”;

Ten Eng (04253000) Sílvia Esmeralda J. D’Assunção Dias, “Líbano 2009”;

1Sarg Med (13846202) Ricardo Jorge E. S. Cavaleiro, “Afeganistão 2009-10”;

2Sarg Inf (17397099) Ricardo José Carvalho dos Santos, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 15 de Junho de 2010)

SMor Art (02122479) José António Raposo Sousa, “Angola 2000-01”.

(Por despacho de 16 de Junho de 2010)

Cap Eng (29301293) Sónia Marlene da C. V. Santos, “Kosovo 2008-09”;

SAj Inf (14944988) Paulo Jorge Lourenço Nisa, “Bósnia 2008-09”;

1Sarg Eng (09120498) Vítor Hugo Rosa Braz, “Líbano 2009”;

1Sarg Eng (17653597) António Carlos Marques Silva, “Líbano 2009”;
1Sarg AdMil (03826091) Sandra Clara Costa Mateus, “Líbano 2009”;
2Sarg Eng (00572201) Joaquim Mário Gaisita Ramalho, “Líbano 2009”;
2Sarg Eng (08709899) Natália Maria da Silva Ribeiro, “Líbano 2009”.

(Por despacho de 23 de Junho de 2010)

Cab Inf Ref GNR (1770391) José Augusto Lopes, “Moçambique 1974”.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

1Sarg Eng (31446792) Luís Manuel Dinis Santos, “Bósnia 2001-02”.

(Por despacho de 5 de Julho de 2010)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SCh Cav (05140482) Filipe Nuno de Jesus Casimiro, “Cabo-Verde 2004-05”;
SAj Tm (02073687) Francisco dos Santos A. do Rosário, “Líbano 2009”;
1Sarg Cav (15390890) Rui Manuel Matos Rodrigues, “Moçambique 2009”;
1Sarg Cav (02362492) Nelson de Sousa Cardoso, “Bósnia 2003-04”;
1Sarg Mat (14642296) Pedro Miguel Fernandes Furtado, “Kosovo 2000-01”;
1Sarg Mat (14642296) Pedro Miguel Fernandes Furtado, “Líbano 2007-08”;
1Sarg Mat (14642296) Pedro Miguel Fernandes Furtado, “Líbano 2009”.

(Por despacho de 28 de Maio de 2010)

Cor Tm (15792983) Francisco José C. Bento Soares, “Itália 2005-08”;
TCor Inf (09023286) Luís Filipe C. das Dores Moreira, “Espanha 2006-09”;
TCor Art (11514688) Nuno Miguel Saraiva Sampaio, “Bósnia 2009-10”;
Cap Inf (27220891) Vasco Paulo Osório Seabra Paiva, “Timor 2000”;
Cap Eng (11971396) Manuel António D. Carvalho Mateus, “Líbano 2008”;
1Sarg Mat (17921091) Armando José Godinho Rodrigues, “Bósnia 2000-01”.

(Por despacho de 31 de Maio de 2010)

TCor Art (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto, “Bósnia 1999-2000”;
Maj Art (04009092) João Miguel L. Dias Ferreira Belo, “Afeganistão 2009-10”;
Maj Eng (17118191) Sidónio Carneiro Dias, “Líbano 2009”;
Cap Art (08498494) Rui César Sequeira Heleno, “Afeganistão 2009-10”;
Cap Cav (30043393) Vasco Sérgio do Vale Carriço, “Afeganistão 2009-10”;
Cap TTrans (12408181) António Valentim B. da Silva, “Afeganistão 2010”;
SAj Inf (11304285) João Francisco Miranda da Costa, “Afeganistão 2010”;
SAj Art (11173685) Jorge Humberto da Silva F. Fernandes, “Afeganistão 2009-10”;
SAj Tm (07355485) José Júlio C. F. Batista, “Guiné-Bissau 2009”;
SAj Tm (07355485) José Júlio C. F. Batista, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Tm (19626897) Humberto Jorge Graça Santos, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Tm (06735396) Filipe Miguel Reis Cristovão, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Mat (25731991) Rui Manuel Marçal Pereira, “Líbano 2008”.

(Por despacho de 1 de Junho de 2010)

Cor Tm (03364772) João Maria de Couto Lemos, “Guiné-Bissau 2008-09”.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

SAj Eng (05620481) António Fernando da Silva Rodrigues, “Líbano 2009”.

(Por despacho de 2 de Julho de 2010)

TCor AdMil (00834386) Adriano Júlio Brites Dias, “Angola.2008-09”;
1Sarg Eng (31446792) Luís Manuel Dinis Santos, “Afeganistão 2009-10”.

(Por despacho de 5 de Julho de 2010)

SAj Art (07942783) José Henrique Paiva Costa, “Kosovo 2009”.

(Por despacho de 14 de Julho de 2010)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 9 de Fevereiro de 2009, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha “Indiana the Coommendation Medal”

Maj Inf (17385789) Pedro Filipe M. Pires da Silva.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 10 de Março de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitar as seguintes condecorações:

Medalha “Apreço Militar – Grau Prata” Líbano

Cor Inf (19801582) Diogo Maria da Silva P. de Sepulveda Veloso.

Medalha “Comemorativa do Exército Italiano”

TCor Inf (19901885) Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares;
TCor AdMil (00662783) Carlos Manuel Diogo da Graça Rosa;
Maj Inf (01035387) João Francisco da Costa Bernardino;
Maj Inf (22020292) Rui Jorge Roma Pais dos Santos;
Ten Inf (03374899) Pedro Gonçalo Martins Fernandes Luís.

Medalha “Comemorativa Francesa”

SMor Tm (12261380) Alexandre José António de Almeida Coelho;
SAj Cav (14433584) Honório José Garcia Rodrigues;

Medalha “Cruz de Mérito Militar com Distintivo Branco” do Reino de Espanha

Cor Inf (02054282) João Otílio Passos Gonçalves.

Medalha “Grand Cruz del Mérito Militar com Distintivo Branco” do Reino de Espanha

TGen (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis.

Medalha “Grand Officer of the International Military Sports Council” da República Italiana

Cor Cav (05592279) José Maria Rebocho P. de Paula Santos.

Medalha da “EUFOR”

TCor Art (04149087) Fernando Joaquim da Luz Costa;
Maj AdMil (01164487) César Augusto Martins Mexia;
1Sarg Eng (37958992) Jorge Francisco Bernardino de Sousa;
1Sarg Eng (30491693) Carlos Manuel Robalo Mota;
1Sarg Aman (18026386) José Carlos Marques Vinagre.

Medalha do “Pacificador ” da República do Brasil

TCor Inf (17199386) Paulo Jorge Varela Curro;
Maj Art (17234789) João Afonso Góis Pires.

Medalha “First Degree Baryal” da República Islâmica do Afeganistão

MGen (09157279) Carlos Manuel Martins Branco.

Medalha “Marchal Hermes – Aplicação e Estudo” da República do Brasil

Ten Inf (10771203) José Pedro Gonçalves Venâncio.

Medalha “Operation ALTHEA” da UE

Cor Inf (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva;
TCor Tm (01266881) Rui Manuel Pimenta Couto;
Maj Inf (00283293) Paulo Jorge Campos de Magalhães;
Maj Inf (05647486) Luís Agostinho Guimarães Dias.

Medalha “SSR EUSEC – RD Congo”

Cor Inf (07536380) José da Silva Ferreira Loureiro;
TCor Inf (17630585) João Carlos Carvalho da Paixão.

Medalha “The Army Achievement Medal” EUA

SAj Cav (07712587) João Paulo Mateus Pereira;
1Sarg Cav (07303999) Maria José Aguiar Pinto;
1Sarg Cav (07424591) Agostinho Francisco da Cunha L. Fernandes;
1Sarg Cav (03992994) Vítor Manuel Sousa Costa;
1Sarg Cav (28054392) Domingos Sequeira Tomé;
1Sarg Cav (07730895) Pedro João Ribeiro Azevedo;
2Sarg Inf (15921696) Arlete da Fonseca Bessa.

Medalha “The Army Commendation Medal” EUA

Maj Inf (00722290) João Carlos Ramos Neves;
Maj Cav (07456291) José Miguel A. S. Peralta Pimenta;
Cap Inf (00641895) José Manuel Ferreira Ribeiro;
Cap Cav (07233197) Adriano Augusto G. Branco;
Ten Inf (09601501) Daniel Filipe de Carvalho Gomes;
Ten Art (10720000) Albino José Pinheiro de Jesus;
Ten Cav (11972501) João Pedro Faria Leite Barroso;
Ten Cav (11641300) Ricardo Filipe F. Oliveira;
Ten Cav (10064996) Tiago Filipe Parreira Pires;
Ten Cav (01573997) Alberto J. S. de Carvalho Pinto;
Ten Cav (16691199) Rui Jorge Neves Moura.

Medalha “The Meritorious Medal” EUA

Cor Cav (02938481) Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues;
TCor Inf (15372686) Nuno Correia Barrento de Lemos Pires.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 26 de Março de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da “NATO”

Cor Inf (16232581) Jorge Manuel Barros Gomes;
Cor Inf (18856683) Nuno Miguel P. D. Pereira da Silva;
Cor Inf (06737381) Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva;
TCor Art (04149087) Fernando Joaquim da Luz Costa;
TCor Mat (06780784) João Paulo B. Pereira da Silva;
Maj Art (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto;
Maj Art (22371192) Pedro Luís Raposo F. da Silva;
Maj Art (08479589) Miguel Pires Rodrigues;
Cap Inf (11758996) Nuno Miguel Flores da Silva;
Cap Inf (32055092) Paulo Jorge Fernandes Laranjo;
Cap Eng (12926496) Ernesto da Fonseca;
Cap Tm (07374699) Pedro Manuel Monteiro Fernandes;
SCh Tm (11099582) Manuel Ribeiro Machado;
SAj Inf (00086786) José Manuel Ramos Fernandes;
SAj Inf (07163286) Jorge Manuel Gonçalves Costa;
SAj Inf (13577887) Eliseu dos Santos Leitão;
SAj Cav (00904986) Vítor Fernando C. Rita Vilhena;
SAj Cav (00904986) Vítor Fernando C. Rita Vilhena;
SAj Cav (00904986) Vítor Fernando C. Rita Vilhena;
SAj Eng (18309087) Emílio Augusto Lopes Alegre;
SAj Mat (04391485) Orlando Henrique de Brito Neves;
SAj SGE (09466084) Joaquim Manuel Carvalho Grenho;
1Sarg Inf (01985892) Virgílio Manuel Duarte Bronze;
1Sarg Eng (15963399) Bruno Miguel Homem Bernardes;
1Sarg Eng (37958992) Jorge Francisco B. de Sousa;
1Sarg Eng (37958992) Jorge Francisco B. de Sousa;
1Sarg Mat (04688094) Manuel Cerqueira da Silva;
1Sarg Mat (12817896) Paulo Alexandre Andrade Mota;
1Sarg Para (08750089) Paulo Jorge F. Venâncio;
1Sarg AdMil (25447091) Rui Hélio M. C. de Figueiredo;
1Sarg Aman (18026386) José Carlos Marques Vinagre.

Louvores

Louvo, por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, o MGen (2050004), **Carlos Henrique Pinheiro Chaves** pela forma meritória e muito relevante como exerceu funções de comando e direcção na Guarda Nacional Republicana, contribuindo com o seu labor e empenho não só para a qualidade da actividade geral da instituição mas também para a valorização da sua imagem e prestígio.

Impondo-se pelo dinamismo e dedicação com que levou a cabo todas as missões que lhe cumpria realizar, comandou durante cerca de três anos a Escola da Guarda, confirmando as qualidades de liderança e gestão que lhe eram conhecidas. A sua acção fez-se sentir em todos os sectores da Unidade, com especial incidência nas áreas logística, financeira e da formação, racionalizando o emprego dos recursos e promovendo a inovação no ensino. Possuidor de invulgar espírito de iniciativa, impulsionou, ainda, actividades de natureza cultural e académica que favoreceram a aproximação e o relacionamento com organizações e entidades nacionais e internacionais dos mais diversos quadrantes.

Tendo assumido, há cerca de ano e meio, as funções de comandante da Doutrina e Formação, pôde, como responsável por toda a actividade formativa da Guarda, alargar o âmbito da sua acção e, através de um trabalho metódico, exemplarmente coordenado e executado, criar novas áreas de interesse para o ensino, modernizar os processos de aprendizagem, especialmente com o recurso a tecnologias de informação, e, acima de tudo, mobilizar os agentes intervenientes na formação para o objectivo comum de ensinar mais e melhor com menos recursos.

No momento em que, por razões estatutárias, se apresta para deixar de servir neste corpo especial de tropas, merece o Major-General Carlos Chaves ver reconhecido, mais uma vez, o trabalho que realizou em prol da instituição e, em particular, da formação que nela se ministra, sendo de destacar o contributo que deu para a criação de cursos coerentemente articulados e estruturados e para o desenvolvimento das acções de reciclagem e treino em moldes simples e atractivos, que irão permitir aos homens e mulheres do dispositivo manter facilmente actualizados os conhecimentos e o adestramento essencial ao seu desempenho qualificado e eficiente.

Numa atitude de inexcedível entrega e disponibilidade para bem servir em todas as circunstâncias, constituiu-se, ainda, num destacado colaborador do comando da Guarda ao coordenar os estudos complexos e difíceis de revisão de normas e regulamentos internos, tornados desactualizados com a entrada em vigor da nova lei que aprovou a orgânica da instituição. Graças ao seu pessoal empenho e das equipas que liderou, foi possível desenvolver os trabalhos que permitiram a elaboração, em tempo oportuno, dos regulamentos de avaliação dos militares, de serviço interno e de uniformes.

As exemplares qualidades de abnegação, coragem moral, provado esforço e obediência que demonstrou possuir, o excepcional espírito de missão evidenciado no cumprimento das múltiplas tarefas a seu cargo e o modo superior como exerceu funções na Guarda Nacional Republicana, que em muito concorreram para o lustre e honra da instituição, confirmam o Major-General Carlos Chaves como um oficial de destacado mérito e valor e merecedor de que os serviços por si prestados sejam publicamente reconhecidos e classificados como extraordinariamente importantes e distintos.

10 de Maio de 2010. – O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

O TCor Inf do Exército português (04734483) **Fernando António Melo Gomes**, no período de 15 de Março de 2006 a 23 de Abril de 2010 exerceu o cargo de comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de forma altamente honrosa, tendo evidenciado excelentes qualidades de competência e de entrega ao serviço, creditando-se como um servidor da causa pública sendo da maior justiça afirmar a importância do trabalho desenvolvido.

O Tenente-Coronel Melo Gomes exerceu esta missão de serviço público, com invulgar dedicação e excepcional espírito de solidariedade com os seus concidadãos, em especial na coordenação e no acompanhamento dos eventos que envolveram a mobilização e o emprego de elevado número de meios e recursos na protecção e socorro das populações, na segurança do património e na defesa do ambiente. O seu empenhamento, a nível preventivo e operacional, mesmo em situações de enorme pressão, revelou raras qualidades de profissionalismo.

Assim, no momento em que solicitou ao seu regresso ao Exército português, louvo o comandante operacional distrital de Bragança, Tenente-Coronel Fernando António Melo Gomes, pela forma relevante, distinta e competente como desempenhou as suas funções e pelo valioso e exemplar contributo operacional para o desenvolvimento e consolidação do SIOPS naquele distrito.

20 de Maio de 2010. - O Secretário de Estado da Protecção Civil, *Vasco Seixas Duarte Franco*.

Louvo o MGen (09326564), **António Duarte Mendes Correia**, pela forma altamente honrosa, dedicada e excepcionalmente eficiente como desempenhou, ao longo de cerca de seis anos as funções de Director do Grupo de Projecto de Helicópteros do Exército, bem como, desde 2006, as de representante nacional no Comité Director da NATO Helicopter Management Organization (NAHEMA) e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que sempre patenteou em todos os actos de serviço.

Oficial de elevada craveira intelectual, exemplar seriedade, extraordinária dedicação e total disponibilidade, com uma grande exigência pessoal e extremo rigor em todos os seus actos, dotado de uma invulgar aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias e perante os mais diversos e difíceis desafios, com uma elevada experiência e competência técnico-profissional e sólidos conhecimentos doutrinários e técnicos o Major-General Mendes Correia foi o elemento decisivo para a consolidação e desenvolvimento do Programa dos Helicópteros NH90 do Exército e no planeamento e coordenação das acções desenvolvidas pelo Grupo de Projecto de Helicópteros do Exército, quer a nível interno do Exército, quer no patamar do Ministério da Defesa Nacional, quer ainda, ao nível internacional, no âmbito da NAHEMA, como representante nacional.

São de realçar: os rigorosos estudos e propostas para a definição das características específicas e dos equipamentos da variante nacional; os estudos e propostas para a manutenção das aeronaves e para a sustentação logística da frota; as propostas para a criação de uma estrutura de aeronavegabilidade, a criar no ramo; as propostas e posições apresentadas nas difíceis negociações relacionadas com a reavaliação da calendarização das entregas, bem como a mais recente avaliação de alternativas e a ponderação das consequências de uma nova recalendarização das entregas, face à aplicação do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) no período de 2010-2013; as propostas relativas à formação de pilotos, mecânicos e engenheiros, bem como as relativas à manutenção das qualificações destes quadros e a coordenação das posições assumidas pelos representantes do Exército nos vários grupos de trabalho da NAHEMA. Todos os seus estudos, propostas e posições apresentados contribuíram para a defesa enérgica e permanente dos interesses Nacionais e das Forças Armadas em geral e do Exército em particular.

Honesto, frontal, com um excepcional espírito de iniciativa, equilibrado por um permanente sentido do dever e espírito de obediência e disciplina a par de um elevado bom senso, tendo sempre demonstrado qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares e praticando em elevado grau a virtude da lealdade o Major-General Mendes Correia, pautou todos os seus actos pelos ditames da honra e mostrou-se, em todas as acções de que foi responsável, sempre digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e reconhecida coragem moral. Foi, por todos os seus actos de serviço, ao longo de cerca de seis anos como Director do Grupo de Gestão dos Helicópteros do Exército e representante nacional no Comité Director da NATO Helicopter Management Organization (NAHEMO), e pelas suas excepcionais qualidades humanas, um precioso colaborador do General Chefe de Estado-Maior do Exército e da sua acção, exemplo e competência profissional resultou honra, prestígio e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País em geral, sendo desta forma respeitado por todos os que com ele serviram, merecendo os serviços por si prestados serem considerados muito relevantes, extraordinários e distintíssimos.

19 de Maio de 2010. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Cor Inf (12282483), **José António Coelho Rebelo**, pela forma altamente prestigiante, competente e empenhada, como desempenhou as exigentes funções de Chefe do Gabinete do Tenente-General Ajudante-General do Exército e as de Chefe do Estado-Maior do Comando do Pessoal, em regime de acumulação.

Oficial íntegro, de elevada craveira intelectual, detentor de vincados dotes de carácter, sólida formação moral e possuidor de vastos e profundos conhecimentos profissionais, com notável capacidade de planeamento, organização e gestão, tem sido um elemento fundamental, quer no estudo e análise de uma diversidade de assuntos, quer para cooperar, coordenar e estabelecer ligações com o Estado-Maior do Exército e Comandos Funcionais, bem como outras Entidades Cíveis e Militares, constituindo-se assim como um precioso colaborador e conselheiro do Ajudante-General do Exército.

Num quadro de elevada dificuldade, complexidade e constante necessidade de evolução, evidenciou grande dinamismo, capacidade de liderança, perspicácia, rapidez na identificação dos problemas e na selecção das prioridades, o que lhe permitiu, em todas as circunstâncias, propor soluções e procedimentos que, de forma inequívoca, contribuíram para a tomada de decisões mais esclarecidas.

A sua elevada competência técnico-profissional, noção da responsabilidade, sentido do dever e objectividade, estiveram sempre patentes no exercício da sua actividade como Chefe do Gabinete, não só no que concerne à elaboração de estudos, propostas e directivas, mas também na participação em reuniões e na organização de eventos, com reflexos muito positivos para a Instituição Militar e, em particular, para o Comando do Pessoal, sendo de salientar a realização do “*Concerto de Gala*”, do “*Ciclo de Conferências de Gestão de Recursos Humanos*” e do seminário subordinado ao tema “*O Novo Regulamento de Disciplina Militar*”, inseridos nas Comemorações do Dia do Comando do Pessoal.

Como Chefe do Estado-Maior do Comando do Pessoal foi naturalmente confrontado com inúmeros e diversificados desafios, tendo sabido dar sempre respostas oportunas e assertivas, através da adopção de medidas tendentes a incentivar, persuadir e rentabilizar a capacidade da eficiência das Repartições que coordenou, evidenciando desse modo, grande sentido colectivo, profissionalismo, abnegação e extraordinário desempenho. Neste particular, cumpre ainda evidenciar o seu apurado sentido de análise, o bom senso demonstrado nas situações de pressão e de complexidade, conciliando vontades e impulsionando os processos e as acções adequadas para atingir os objectivos que lhe foram fixados, o que permitiu constituir um Estado-Maior coeso e imbuído de grande espírito de corpo.

Militar altamente qualificado, com inexcedível disponibilidade para o serviço e de elevado espírito de colaboração, distinguiu-se ainda pela forma inteligente e altamente prestigiante como respondeu às complexas solicitações decorrentes das missões que lhe foram atribuídas, sendo de assinalar, neste âmbito, a promoção de várias iniciativas conducentes à consolidação da “*Base de Dados Única de Pessoal do Exército*”, cujos resultados se fizeram sentir, de forma transversal em todas as Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército, com especial incidência para os principais alimentadores daquela base de dados - as Unidades Regimentais. Neste contexto, desenvolveu ainda esforços complementares de controlo, de modo a sincronizar os dados inclusos na “*Base de Dados Única de Pessoal do Exército*” com os dados usados pela Administração de Pessoal e de todas as outras entidades que intervêm no contexto do pessoal, potenciando desta forma a credibilidade e a fidedignidade de toda a informação disponível.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam a sã camaradagem, a lealdade, o espírito de sacrifício e de obediência exemplares e ainda o elevado sentido de missão, o Coronel Rebelo confirmou possuir competências para ocupar postos de maior responsabilidade, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para o Comando do Pessoal e para o Exército, serem reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos.

24 de Junho de 2010. O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o TCor Tm (03783188), **Paulo Jorge Rodrigues Corado**, pela forma muito competente, responsável e dedicada como tem vindo a desempenhar as funções de Chefe do Sistema Integrado de Apoio ao Pessoal do Exército, do Estado-Maior do Comando do Pessoal.

Oficial dotado de elevada competência profissional, soube congregar esforços e coordenar múltiplas actividades, norteando a sua acção por uma forte determinação e evidenciando extraordinário desempenho em todas as tarefas atribuídas, traduzidas na produção de propostas e informações pertinentes, objectivas e bem fundamentadas, as quais foram determinantes para se atingirem os objectivos atribuídos ao Comando do Pessoal, no âmbito dos sistemas de informação.

Merece particular ênfase, o enorme sentido de responsabilidade e a abnegação patenteados no modo como desenhou, desenvolveu e coordenou o plano de implementação do “*Sistema de Informação do Pessoal do Exército*” faseando a sua implementação e respectiva disseminação, de forma transversal em todo o Exército, incentivando à mudança de paradigma na gestão do pessoal, com especial incidência para os principais alimentadores daquela base de dados - as Unidades Regimentais. Decorrente dessa mudança, esteve a maciça utilização da aplicação de “*Gestão de Recursos Humanos*” e da respectiva “*Base de Dados Única do Pessoal do Exército*”,

ferramentas congregadoras de toda a informação concernente à temática do Pessoal, resultando na utilização, por todas as Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército, de uma plataforma comum e centralizadora, que em tempo real, passou a disponibilizar novas capacidades conducentes a uma decisão mais apoiada no que diz respeito à gestão dos Recursos Humanos do Exército.

No âmbito das suas funções foi, por diversas vezes, nomeado “*Ponto de Contacto*” do Exército, designadamente para o projecto do “*Sistema de Informação de Gestão de Recenseamento Eleitoral*”, e para o “*Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional, módulo Recursos Humanos e Vencimentos*” tendo, no âmbito deste último, sido nomeado representante do Exército junto da “*Comissão de Acompanhamento do Ministério da Defesa Nacional*”, fazendo assim a ligação do Exército com o Ministério da Defesa Nacional. Colaborou ainda com o “*Centro de Dados da Defesa*”, não só na arquitectura, mas também na troca de dados entre a “*Base de Dados Única do Pessoal do Exército*” e a “*Base de Dados de Recenseamento Eleitoral*”, tutelada pelo Ministério da Administração Interna, permitindo assim a um eficaz intercâmbio de informação entre o Exército, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério da Administração Interna, demonstrando ser detentor de notáveis dotes de carácter e de uma larga experiência na gestão de projectos.

Na sequência da publicação do diploma que aprovou o novo “*Regime remuneratório aplicável aos militares dos quadros permanentes e em regime de contrato e de voluntariado dos três ramos das Forças Armadas*”, foi ainda chamado a liderar e a colaborar no desenho e no desenvolvimento de um novo Sistema de Informação, aplicável a todos os militares do Exército, na situação de activo ou reserva, para registar, posicionar e acompanhar, em tempo real, as consequentes alterações daí resultantes. Nessa matéria, o trabalho por si liderado foi apresentado sempre com a qualidade e oportunidade correspondentes aos mais elevados padrões, com reflexos muito positivos para a Instituição Militar e, em particular, para o Comando do Pessoal.

Pelas relevantes e excepcionais qualidades pessoais e profissionais, aliadas a dotes de extraordinária correcção, espírito de sacrifício, de obediência, lealdade, e de um esclarecido sentido de camaradagem, o Tenente-Coronel Paulo Corado é justamente merecedor de ser apontado como um oficial que prestigia a Arma de Transmissões e o Exército e, que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de muito elevado mérito.

8 de Julho de 2010. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o SMor Art (09070478), **José Maria Mira dos Santos**, do CAS ÉVORA, pela forma extraordinariamente competente, devotada, esclarecida e dinâmica, como serviu o Exército e a Instituição Militar durante mais de 31 anos de serviço efectivo, demonstrando ao longo da sua carreira, excepcionais qualidades morais e virtudes militares.

Dotado de uma sólida formação militar, sobejamente confirmada através de públicas referências transcritas na sua folha de matrícula, serviu sempre com relevante mérito, honestidade, abnegação e frontalidade, manifestando em todos os actos de serviço um extraordinário desempenho e elevada competência no âmbito técnico-profissional.

No início da sua carreira, prestando serviço no Regimento de Artilharia de Leiria, desempenhou várias funções das quais se distinguem as relacionadas com a instrução nomeadamente as de monitor de Campanha 15,5 onde revelou natural aptidão para o desempenho desta área que, aliada à sua capacidade de comando, integridade de carácter e exemplo para com os seus subordinados, lhe permitiu obter um notável rendimento dos militares sob o seu comando e uma elevada prontidão operacional da sua secção.

Colocado na Escola Prática de Artilharia, evidenciou-se através de um apurado sentido do dever e das responsabilidades, com especial destaque para a instrução, como encarregado de instrução, nas funções de Sargento Auxiliar da 2.ª Bateria de Bocas de Fogo (BBF) e, mais tarde, como Adjunto de Comando da 1.ª BBF/GAC 15,5, funções nas quais se relevaram o seu excelente nível de organização, espírito de sacrifício e de obediência e elevado profissionalismo.

Posteriormente colocado no Quartel-general da Região Militar do Sul, desempenhou várias funções nomeadamente, Auxiliar de Pessoal, Chefe da Secção de Pessoal e ainda Chefe da Secretaria da Unidade de Apoio, área da administração dos recursos humanos tecnicamente exigente e complexa, para além de toda a extensa legislação que envolve a tramitação dos processos individuais dos Militares, desenvolveu um trabalho muito ordenado e metódico, contribuindo com propostas e sugestões para a solução dos diversificados assuntos que lhe competia estudar, manifestando uma total disponibilidade para o serviço, nunca se poupou a esforços para que os tramites processuais se efectuassem atempadamente e sem reparos.

No Regimento de Artilharia Antiaérea N.º 1, nomeado como Sargento de Mobilização e depois como Sargento de Pessoal, as suas relevantes qualidades pessoais e militares, foram uma vez mais preponderantes no modo eficaz e eficiente como cumpriu as tarefas que lhe foram cometidas, distinguindo-se pela afirmação constante dos seus elevados dotes de carácter, espírito de bem servir e desembaraço, constituindo-se num exemplo para os seus subordinados na consecução dos objectivos estabelecidos superiormente.

Por último, desde 5 de Junho de 2006, a prestar serviço no Centro de Apoio Social de Évora do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, inicialmente responsável pela revisão de toda a documentação existente no arquivo morto e permanente actualização da base de dados dos beneficiários da área de responsabilidade deste Centro, trabalhou em estreita ligação com a componente social, desenvolvendo um trabalho que é de enaltecer. Mais tarde, como Chefe da Secretaria e Gestão de Recursos Humanos, foi digno de registo o seu já comprovado espírito de organização, rigor e correcção no controlo de toda a correspondência entrada e expedida do Centro. Merece especial ênfase a forma clara, inteligente e esclarecida das propostas que apresentou e que, implementadas, permitiram uma boa relação custo/eficácia, facilitando assim o processo de tomada de decisão e um mais correcto funcionamento do serviço.

Militar disciplinado e disciplinador, dotado de uma forte personalidade, praticando em elevado grau as virtudes da honra e da lealdade, é inteiramente justo reconhecer, no momento em que a seu pedido, declarou a intenção de passar à situação de reserva, que os serviços praticados pelo Sargento-Mor Mira dos Santos, sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito, tendo os mesmos contribuído, ao seu nível, significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Centro de Apoio Social de Évora, do Instituto de Acção Social das Forças Armadas e do Ministério da Defesa Nacional.

1 de Junho de 2010. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Após ter terminado a prestação de serviço, neste Governo Civil do Distrito do Porto, conforme despacho de 3 de Abril de 2007 do Gen CEME, louvo o Senhor TCor TManTm (07675374) **Joaquim da Silva Fernandes**, pela elevada competência, vincado profissionalismo e grande eficácia com que desempenhou as funções de Assessor Técnico nas áreas da Segurança, Protecção Civil e Prevenção Rodoviária para o Distrito do Porto.

Com um relacionamento frontal, franco e aberto com todos os membros deste Governo Civil, evidenciou ser um Oficial fortemente empenhado, cultivando sempre uma atitude profissional, de grande elevação e dignidade em prol de um serviço público de excelência, pautando a sua actuação com determinação, firmeza de princípios e alto sentido do dever.

Na sua acção ponderada, sensata e eficaz, na articulação com os demais agentes, órgãos, forças e serviços no âmbito da Segurança e Protecção Civil, evidenciou uma postura de elevado mérito patente no profícuo relacionamento existente e prestígio para o Governo Civil do Distrito do Porto.

Nestas circunstâncias, é-me muito grato Louvar publicamente o Senhor Tenente-Coronel Silva Fernandes, pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais que evidenciou, pelo brilho e proficiência da sua actuação, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

5 de Abril de 2010. - A Governadora Civil do Governo Civil do Porto, *Isabel Santos*

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Passagem à situação de Reserva

MGen (02572072) Joaquim Manuel Lopes Henriques, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

MGen (07251372) Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 119 de 22Jun10)

MGen (19535072) João António Esteves da Silva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 119 de 22Jun10)

MGen (02514472) Carlos Henrique Pinheiro Chaves, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 126 de 1Jul10)

Cor Art (04563479) Augusto José do Carmo Gonçalves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2009.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

Cor Inf (04630882) Paulo Jorge Marques de Carvalho e Melo Grade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2009.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

Cor Art (74442173) Sérgio Alexandre Brandão Freire Falcão, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

Cor Vet (09221082) José Luís Miguez Barroso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 126 de 1Jul10)

Cor Inf (01956583) Fernando Jorge da Silva Correia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 28Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

Cor Med (01617376) António Manuel de Albuquerque Pereira Machado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

TCor SGE (05551080) António Manuel Lopes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2009.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 119 de 22Jun10)

TCor SGE (12320779) Manuel António Catarino Rato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 2009.

(Por despacho de 28Abr10/DR II série n.º 119 de 22Jun10)

TCor SGE (08572380) António José Entradas de Sousa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Agosto de 2009.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 119 de 22Jun10)

TCor Cav (04009488) Paulo Jorge da Encarnação Mendes Barros, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

TCor Inf (00204185) Sílvio Pires Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2009.

(Por despacho de 16Jun10/DR II série n.º 124 de 29Jun10)

TCor Inf (14679284) Carlos Manuel Borrego Cevada, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 28Abr10/DR II série n.º 119 de 22Jun10)

TCor Art (01406885) António Joaquim Olivença Galindro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

TCor Inf (12273785) Eduardo Dias Duarte Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 126 de 1Jul10)

TCor SGE (12919674) José Joaquim Nunes Andrez, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

Maj Tm (07092786) Hélder António Guerra de Sousa Silva, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2009.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 125 de 30Jun10)

Maj SGE (04998373) Manuel João Diegues, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 25Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

Maj TManMat (02441683) José António de Barros Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

Cap TTrans (10207685) Rui Manuel Pereira de Paiva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 119 de 22Jun10)

SMor Inf (13040678) Carlos Manuel de Jesus Cunha, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2009.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 124 de 29Jun10)

SMor SGE (11742479) Luís Miguel Martins, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2009.

(Por despacho de 25Mai10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

SMor AdMil (19194779) Sílvio Alves Balouta, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2009.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 128 de 5Jul10)

SMor Art (09811479) José Bertolino de Sousa Silva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

SMor Art (12502078) António Manuel Parente Pereira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 25Mai10/DR II série n.º 124 de 29Jun10)

SMor Art (00898377) Armando José Costa Rodrigues, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SMor Inf (13790679) António Teixeira dos Santos Melro, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SMor Eng (06174778) António Manuel Paraíba Silvério, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SMor Tm (16877475) José Gonçalves Gouveia, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SMor Cav (11645182) João Vicente Serra Ribeiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

SMor Inf (18456779) Ângelo Alberto Fernandes Pousa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

SMor SGE (01917677) Manuel João Ferreira de Oliveira Carvalho, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

SMor Eng (09052878) Aníbal Adolfo Frade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

SMor Inf (07319579) Carlos Manuel Pedrosa Paiva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2010.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

SMor Eng (14662678) Manuel de Oliveira Lopes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2010.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 125 de 30Jun10)

SMor Inf (14751676) Rui Fernando Sampaio Barros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 128 de 5Jul10)

SMor Cav (01058880) Angelino José Gato Cabacinho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2010.

(Por despacho de 28Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

SMor Cav (01182279) Franklim Maria Vicente João, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2010.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

SMor Art (16460877) António Manuel Amaral da Cruz, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Março de 2010.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 126 de 1Jul10)

SMor Corn/Clar (13739981) João Celestino Nobre Garcia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Março de 2010.

(Por despacho de 28Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

SMor Inf (18784278) Fernando de Almeida Pereira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 128 de 5Jul10)

SMor Med (16776881) João Paulo Alves das Neves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2010.

(Por despacho de 28Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

SMor Eng (09081579) Luís João Rodrigues Sequeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 128 de 5Jul10)

SMor Art (05281276) Raúl Cipriano Ferreira Pestana, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 128 de 5Jul10)

SCh Cav (11601481) José Manuel Marques Amado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SCh Para (16430181) António Esteves de Almeida, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 26Mai10/DR II série n.º 125 de 30Jun10)

SAj Mus (16457483) Jorge Tavares Quintal, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 28Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

SAj Mus (00319886) Aniceto António Rodrigues Toscano, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 15Jun10/DR II série n.º 128 de 5Jul10)

SAj Inf (16925387) Adalberto Luís Marques Rabaça, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SAj Cav (00805287) Mário Carlos Brito Monteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 28Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

SAj Mus (01849581) António Manuel Guinapo Rita, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SAj Tm (04842087) José Moreira Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

SAj Mus (02562389) Manuel Jorge da Silva Dinis, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2010.

(Por despacho de 20Mai10/DR II série n.º 120 de 23Jun10)

1Sarg Aman (14305378) Luís Augusto dos Santos Ribeiro da Silva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 25Mai10/DR II série n.º 126 de 1Jul10)

1Sarg Aman (13631778) Jorge Sérgio Ferrinha Pires, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 25Mai10/DR II série n.º 124 de 29Jun10)

1Sarg Aman (05237379) António Miguel Monteiro Ramos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2009.

(Por despacho de 25Mai10/DR II série n.º 123 de 28Jun10)

1Sarg Aman (00555385) Amaro da Conceição Saruga Bailão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2010.

(Por despacho de 28Mai10/DR II série n.º 118 de 21Jun10)

1Sarg Aman (01288179) José Amílcar Pires Rosado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2010.

(Por despacho de 17Jun10/DR II série n.º 128 de 5Jul10)

Passagem à situação de Reforma

Por despacho de 30 de Junho de 2010 da direcção da CGA, publicado no *Diário da República* n.º 131, II Série, de 8 de Julho de 2010, com a data e pensão que se indica:

TGen COG (07151963) Armando de Almeida Martins, 8 de Dezembro de 2009, €4.626,62;
Cor Cav (17310572) Mário Rodrigues, 8 de Outubro de 2009, €3.434,70;
Cor Cav (07708974) José António Cruz Martins, 2 de Junho de 2008, €3.077,23;
Cor Cav (04582674) António Manuel Marroio de Andrade Pinheiro, 1 de Dezembro de 2009, €3.181,52;
SMor Cav (13871874) João Manuel Pereira Cunha, 22 de Março de 2009, €2.181,27;
SCh Para (15555978) António Manuel Costa Lousada, 26 de Novembro de 2009, €1.978,21;
SCh Para (09775277) Francisco Alfredo Figueiredo, 28 de Dezembro de 2009, €1.978,21;
SCh Para (07890578) João José Pereira Conceição Pedro, 30 de Novembro de 2009, €1.809,89;
SAj Para (16434776) Orlando Tomás Marques de Sousa, 24 de Setembro de 2009, €1.913,93;
SAj Para (11512078) João Paulo Barros Santos, 1 de Abril de 2009, €1.913,93;
SAj Mat (03816280) Fernando José Gabriel Vieira, 1 de Julho de 2009, €1.454,95;
SAj Inf (00633475) José Gouveia Afonso, 4 de Junho de 2009, €1.667,03;
1Sarg Aman (61003271) Rui Lincoln Marques Mano Azevedo Mesquita, 16 de Agosto de 2009, €1.474,20;
1Sarg Aman (19651373) Manuel António Lopes Leal, 4 de Novembro de 2009, €1.474,20.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho de 9 de Junho de 2010 do Chefe da RPM, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 9 630/10 de 8 de Junho do Cor Tir Inf DARH, publicado no *Diário da República* n.º 110, (2.ª série), de 8 de Junho de 2010, (pág.^a 31 395), atribuídas ao Cor Tir Inf DARH no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 6 763/10 de 16 de Abril do TGen AGE, publicado no *Diário da República* n.º 74, (2.ª série) de 16 de Abril de 2010, (pág.^{as} 19 649/50), delegadas no TGen AGE, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4 316/07 de 31 de Janeiro do Gen CEME, inserto no *Diário da República* n.º 49, (2.ª série), de 9 de Março de 2007, (Pág.^{as} 6 391/2), é promovido ao posto de Primeiro-Sargento o 2Sarg Inf (07694499) **Bruno de Medeiros Carreiro**.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento.

É inscrito na lista geral de antiguidades do respectivo Quadro Especial nos termos do artigo 177.º, fica na situação de quadro nos termos do artigo 172.º, e é posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, todos do EMFAR.

(DR II Série n.º 120 de 23 de Junho de 2010)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Presidência da República

Cap TExpTm (11669386) João Manuel Guerra Batista, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Fevereiro de 2010.

(Por portaria de 23 de Junho de 2010)

Ministério da Defesa Nacional

Cor Inf (01774582) José Manuel Duarte da Costa, do CmdCCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Maj Inf (22934493) Hugo Miguel Moutinho Fernandes, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Instituto de Estudos Superiores Militares

TCor TExpTm (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

**Estado-Maior do Exército
Gabinete do CEME**

Maj Cav (02306090) Fernando Luís Ferreira da Silva, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Junho de 2010.

(Por portaria de 23 de Junho de 2010)

Estado-Maior do Exército

Maj Cav (10847991) Hugo Duarte Rodrigues Porém Machado, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Janeiro de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Academia Militar

TCor AdMil (13599085) Paulo António das Neves Inocêncio, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Regimento de Manutenção

Maj TManMat (09928879) Américo Augusto Frade, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Hospital Militar Principal

Ten Med (15740999) Sérgio Agostinho Dias Janeiro, do CS TANCOS/STªMARGARIDA, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2010.

(Por portaria de 23 de Junho de 2010)

Comando da Instrução e Doutrina

TCor SAR (17250178) Jorge Manuel Marques de Matos, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Escola Prática de Cavalaria

TCor Cav (01385996) Flávio de Jesus da Graça Lima, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Regimento de Cavalaria n.º 3

Cap Cav (19939497) Marco António Frontoura Cordeiro, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Centro Militar de Educação Física e Desportos

Cap Cav (07507897) Luís Miguel Alves Choças, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Maio de 2010.

(Por portaria de 23 de Junho de 2010)

Escola do Serviço de Saúde Militar

Maj Med (10775281) Maria Alice Rodrigues Marques da Silva, do GCSel LISBOA, devendo ser considerada nesta situação desde 20 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

**Comando das Forças Terrestres
Unidade de Apoio**

TCor Inf (07323682) José Manuel Ferreira Afonso, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

**Brigada Mecanizada
Grupo de Artilharia de Campanha**

Maj Art (10075390) Renato Afonso Gonçalves de Assis, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Abril de 2010.

(Por portaria de 23 de Junho de 2010)

**Brigada Mecanizada
Unidade de Apoio**

TCor Inf (19052884) Fernando Mário dos Santos Martins, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

**Brigada Mecanizada
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Maj Tm (15182893) João Francisco Branco Barreira, da CTm/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

**Brigada de Reacção Rápida
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Maj Tm (15182893) João Francisco Branco Barreira, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2010.

(Por portaria de 23 de Junho de 2010)

Centro de Tropas de Comandos

Ten Med (03420898) Nuno Miguel Rocha de Assunção Barbosa, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Maio de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Regimento de Infantaria n.º 10

Maj Inf (01275791) João de Sousa Machado, do CmdCCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Março de 2010.

(Por portaria de 2 de Junho de 2010)

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Maj Inf (13936086) Carlos Alberto Rodrigues Alves, do CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Maio de 2010.

(Por portaria de 23 de Junho de 2010)

Nomeações

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o MGen (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco**, para o cargo “CRS/350 – Assistant Director IMS” no NATO Headquarters/IMS, em Bruxelas, Reino da Bélgica.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2010.

30 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1 001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1 108/2000, de 27 de Novembro, e 743/04, de 30 de Junho (todas publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B), e pela portaria n.º 117/10, de 2 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2010:

1 — Exonerar o Coronel ENGEL (060156-L) Cipriano Fernando Mendes Figueiredo do cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Díli, Timor-Leste, que acumula com idênticas funções em Camberra, na Austrália e em Jacarta, República da Indonésia, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 875/07, de 19 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007.

2 — Nomear o Cor Inf (16376380) **Manuel Carço Prelhaz** para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Díli, Timor-Leste, acumulando com idênticas funções em Camberra, na Austrália e em Jacarta, República da Indonésia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º e 9.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1 001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1 108/2000, de 27 de Novembro, e 743/04, de 30 de Junho (todas publicadas na 1.ª série-B do *Diário da República*), e 117/10, de 2 de Fevereiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2010:

1 — Exonerar o Coronel PILAV (059563-C), Paulo José Reis Mateus, adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Paris, República Francesa, que acumula com idênticas funções em Bruxelas, Reino da Bélgica, e no Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 870/08, de 24 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2008.

2 — Nomear o Cor Cav (03009380), **Alberto Sebastião Neves Marinheiro**, para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Paris, República Francesa, acumulando com idênticas funções em Bruxelas, Reino da Bélgica, e no Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2010.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/06, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4.º do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, porrogo por um período de 9 dias, com início a 22 de Abril de 2009, a comissão do TCor Inf (14651184) **António Alcino da Silva Regadas**, no desempenho das funções de director-técnico do Projecto n.º 5 – Centro de Formação de Forças Especiais, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país de classe C.

3 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro:

1 — Exonerar o TCor AdMil (18176883), Henrique Manuel Martins Veríssimo, do cargo de *fiscal officer* no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 17/09, de 4 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2009.

2 — Nomear o Maj AdMil (01312685), **José Francisco Madureira dos Santos**, para o cargo de *fiscal officer* no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Junho de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Exonerações

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º e 9.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1 001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1 108/2000, de 27 de Novembro, 743/04, de 30 de Junho (todas publicadas na 1.ª série-B do *Diário da República*), e 117/10, de 2 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2009:

1 — Exonerar o Cor Tm (84082674), **Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone**, do cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Maputo, República de Moçambique, que acumula com idênticas funções em Harare, República do Zimbábwe, e em Lilongwe, República do Malawi, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 392/08, de 17 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008.

2 — Nomear o capitão-de-mar-e-guerra M (20878), Américo Rui Martinho Prata de Almeida, para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Maputo, República de Moçambique, acumulando com idênticas funções em Harare, República do Zimbábwe, e em Lilongwe, República do Malawi.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro:

1 — Exonerar o 1Sarg Tm (22030391), **José Luís Silva Elias**, do cargo AK STN 1050 — instructor SATCOM, na NATO Communications and Information Systems School (NCISS), em Latina, República Italiana, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 739/08, de 6 de Setembro de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2008.

2 — Nomear o Sargento-Ajudante ETC (851088), João Paulo Galiano Cunha, para o cargo CCS GPE 0020 — specialist (SAT) na NATO Communications and Information Systems School (NCISS), em Latina, República Italiana.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 3 de Setembro de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O TCor QTS Res (03030275) Jorge Manuel de Moura Soares, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RG2, em 21 de Maio de 2010.

O TCor SGE Res (09065878) Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no HMR2, em 1 de Julho de 2010.

O TCor SGE Res (12049279) António Carlos Martins Alves, passou a desempenhar as funções de Chefe de Arquivo Geral do Exército, a partir de 19 de Março de 2010.

O TCor SGE Res (12320779) Manuel António Catarino Rato, passou a desempenhar as funções de Director do Museu Militar dos Açores, a partir de 26 de Fevereiro de 2010.

O SCh Inf Res (04364779) Arnaldo Joaquim Rodrigues da Silva Resende, presta serviço efectivo na situação de Reserva, na LC (Núcleo de Abrantes), desde 1 de Janeiro de 2007.

O 1Sarg Aman Res (09142277) José Eugénio Casquilho Rodrigues Flor, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC (Núcleo de Abrantes), em 30 de Junho de 2010.

O 1Sarg Aman Res (01848279) Carlos Manuel Mariano Adão, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na CVP, (Delegação do Fundão), em 30 de Junho de 2010.

VI — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 2, 2.ª série, de 28 de Fevereiro de 2010, pág n.º 160, nomeadamente onde se lê, “ O TCor Eng Res (04909583) Vítor Martins Primo, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na ANPC, em 1 de Janeiro de 2010”.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 3, 2.ª série de 31 de Março de 2010, pág n.º 167, referente à atribuição de medalha de mérito militar de 3.ª classe, ao Cap Inf GNR (1940738) António Duarte Rodrigues Lobo de Carvalho.

Rectifique-se o publicado em OE n.º 3, 2.ª série, de 31 de Março de 2010, pág n.º 182, referente à atribuição de medalha de cobre de comportamento exemplar, onde se lê “2Sarg Tm (05583302) Susana Sequeira dos Santos Reis”, deve ler-se, “2Sarg Tm (05583302) Susana Sequeira dos Reis”.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 5, 2.ª série, de 31 de Maio de 2010, pág n.º 395, nomeadamente onde se lê, “ O TCor SGE Res (61446073) José Casimiro Jácome Martins, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Abril de 2010”.

Rectifique-se o publicado em OE n.º 6, 2.ª série, de 30 de Junho de 2010, pág n.º 411, referente à condecoração com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, onde se lê “TCor Inf (09156086) Lino Loureiro Gonçalves de Matos, “Kosovo 2009-10”, deve ler-se “TCor Inf (09156086) Lino Loureiro Gonçalves, “Kosovo 2009-10”;

Rectifique-se o publicado em OE n.º 6, 2.ª série, de 30 de Junho de 2010, pág n.º 428, referente à passagem à situação de Reforma do TGen COG Manuel Bação da Costa Lemos, onde se lê (46429623), deve ler-se (46342962).

VII — OBITUÁRIO

2010

Junho, 23 — Cap SGE (50980311) Maximino Pereira Lopes, da SecApoio/RRRD;
Junho, 24 — Cor Med (50069311) Aguiinaldo Ribeiro dos Santos Fonseca, da SecApoio/RRRD;
Junho, 24 — Cap SGE (52333811) José Moreira Borges, da SecApoio/RRRD;
Julho, 1 — MGen (50264011) José Moreira Otero, da SecApoio/RRRD;
Julho, 1 — Cap SGE (50195011) Júlio Matos da Silveira, da SecApoio/RRRD;
Julho, 7 — Cor AdMil (51422711) José Martins de Freitas, da UnAp/CmdZMA;
Julho, 12 — SMor Med (14178777) José Luís Vicente, da SecApoio/RRRD;
Julho, 16 — Cor Cav DFA (51455811) José Maria Mendonça Júnior, da SecApoio/RRRD;
Julho, 17 — Cap SGE (51364311) Domingos Vieira Rodrigues, da SecApoio/RRRD;
Junho, 18 — SAj SGE (50487111) Valdemiro Lopes Baptista, da SecApoio/RRRD;
Julho, 19 — Cap SGE (51439811) José Augusto Fernandes, da SecApoio/RRRD;
Julho, 20 — Maj QEO (35088656) Mário Cristóvão Cebola, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OEDARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 07/31 DE JULHO DE 2010

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten RC (21028293) **José Coelho Justo Vargas**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (04294400) **Alexandre Afonso Lopes**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (13964997) **Miguel Antunes Carvalho da Silva**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (08942199) **Ricardo Tomé dos Santos Marques**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (01878701) **Mário João Pais Dórdio**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (05681096) **Duarte Nuno Vieira Macedo**.

(Por despacho de 10 de Junho de 2010)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1Cb RC (13860402) Jorge Manuel Oliveira Costa;
1Cb RC (00512702) Nuno José Lopes.

(Por despacho de 24 de Maio de 2010)

Furr RC (01108400) Alexandre M. da Silva Azevedo;
Furr RC (00605503) Jorge André Arantes Ladeiras;
Furr Grad (RC 04698401) Luís Miguel de Sousa Pereira;
CbAdj RC (04572602) Neusa Maria Carvalho Quatorze;
CbAdj RC (05742102) Sérgio Filipe Rodrigues Martins;
1Cb RC (17011902) Ruben Miguel Dias Simões;
1Cb RC (00941103) Sílvia Alexandra B. H. Fava;
1Cb RC (03691897) David Miguel dos Santos Cruz;
1Cb RC (11386502) Telmo Filipe Jacinto da Silva;
1Cb RC (03286102) Ricardo Manuel R. Fernandes;
1Cb RC (10476803) João M. R. de Oliveira Fernandes;
1Cb RC (18688001) Sérgio Ricardo Paixão Teixeira;
1Cb RC (06245201) Flávio Jorge Amaral de Medeiros;
1Cb RC (02883701) Liliana Raquel Reina C. Castro;
1Cb RC (13185801) Luís Miguel F. Morgado;
1Cb RC (16739999) Hugo Ricardo Tavares Estima;
1Cb RC (06005802) Eduardo Filipe A. M. Ribeiro Marta;
1Cb RC (02780699) Dinis Emanuel Guedes Vieira;
1Cb RC (05762700) Jorge Manuel Vaz Teixeira;
1Cb RC (02697398) André Miguel R. Pé Curto;
1Cb RC (16968702) André Cristóvão R. dos Santos;
1Cb RC (06861302) André Neves Ferreira;
1Cb RC (07176301) Tiago José M. Gradíssimo;
1Cb RC (16528602) Carlos Alberto F. Lopes;
1Cb RC (11086001) Carlos Filipe da Silva R. Paiva;
1Cb RC (05095602) Hugo Alexandre F. Pedro;
Sold RC (17348702) Miguel Ângelo Sousa Furtado;
Sold RC (17867601) Hugo Jesus Sousa Colaço;
Sold RC (01744599) Isabel Sofia A. S. Cabeleira;
Sold RC (02464700) Pedro Alexandre Canelas Vieira;
Sold RC (12278102) Pedro César de Lima Monteiro;
Sold RC (19336702) João Gustavo F. G. Afonso;
Sold RC (00532002) José Nuno de Jesus Brito;
Sold RC (06345500) Rui Carlos Campos L. Cunha;
Sold RC (06617402) Valter Leandro T. Moreira.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ex-Sold (06815702) Bruno Orlando Soares Rodrigues, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 15 de Junho de 2010)

Ex-Alf Mil (15622870) Francisco Pereira Nunes, “Moçambique 1972-74”;
Ex-2Sarg Mil (04921865) Fernando L. Costa Andrade, “Guiné 1966-68”;
Ex-2Sarg Mil (04921865) Fernando L. Costa Andrade, “Moçambique 1972-74”;
Ex-2Sarg Mil (00022451) Justino Teixeira Mota, “Índia 1955-57”;
Ex-2Sarg Mil (00022451) Justino Teixeira Mota, “Angola 1961-62”;
Ex-1Cb (05238065) António Veiga Guerreiro, “Moçambique 1966-68”;
Ex-1Cb (00540366) José Eduardo Palavra, “Guiné 1966-68”;
Ex-1Cb (02568566) Fernando Augusto Queijo, “Angola 1967-69”;
Ex-1Cb (00037965) Luís Joaquim Fachada Pereira, “Moçambique 1967”;
Ex-1Cb (07258163) Francisco António Batista, “Angola 1964-66”;
Ex-1Cb (00085062) António da Cunha Hilário, “Angola 1962-65”;
Ex-1Cb (07553266) Joaquim Hilário da Silva, “Guiné 1968-70”;
Ex-Sold (04969068) Alberto Carlos F. Couto, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (03139164) Vítor Augusto Trincheta, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00355760) Hernâni Aires Alves, “Índia 1961-62”;
Ex-Sold (07327066) Manuel Duarte, “Angola 1967-69”;
Ex-Sold (01048973) José António Bernardo, “Guiné 1973-74”;
Ex-Sold (03008468) Laurindo S. Martins Gonçalves, “Guiné 1968-70”;
Ex-Sold (09368769) Amadeu Rafanão Pires, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (07227064) Manuel João Duarte, “Moçambique 1964-67”.

(Por despacho de 16 de Junho de 2010)

Ex-Ten (03860062) Manuel Rodrigues Freitas, “Moçambique 1964-66”;
Ex-2Sarg Mil (03335765) Manuel Pires Carrilho, “Guiné 1967-69”;
Ex-2Sarg Mil (03029763) Firmino Rita Duarte, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (11401268) José Manuel G. Reinho, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Furr Mil (09646769) Luís Martins da Silva, “Guiné 1970-72”;
1Cb DFA (03757871) António S. dos Santos Roque, “Moçambique 1972-74”;
Ex-1Cb (15187172) Alexandrino Pereira Santos, “Angola 1973-74”;
Ex-1Cb (07242167) Domingos António R. Rocha, “Angola 1968-70”;
Ex-1Cb (06807866) Diamantino José L. Canhão, “Angola 1967-69”;
Ex-1Cb (09723169) Manuel Cesário R. Almeida, “Moçambique 1969-72”;
Ex-1Cb (02582366) José Pedro de Jesus da Silva, “Angola 1967-69”;
Ex-1Cb (03490269) Joaquim Diogo M. Morgado, “Guiné 1969-70”;
Ex-1Cb (19690971) Vasco David Sousa Santos, “Guiné 1971-73”;
Ex-1Cb (02363067) Manuel Silva Marques, “Guiné 1967-69”;
Ex-1Cb (07803670) José Domingos Rosa Prata, “Guiné 1971-73”;
Ex-Sold (04310671) Manuel Luís Afonso Videira, “Moçambique 1971-73”;
Ex-Sold (00002264) Silvino Cerqueira Ribeiro, “Guiné 1965-67”;
Ex-Sold (08376872) Fernando Jesus Fernandes, “Angola 1972-74”;
Ex-Sold (06780865) Else Antonio P. Sepanas, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (03348969) Domingos F. C. Laranjeira, “Moçambique 1969-71”;

Ex-Sold (00169765) Fernando Alberto C. Ribeiro, “Angola 1967-70”;
Ex-Sold (01681963) Domingos M. Rebocho Sádio, “Guiné 1963-65”;
Ex-Sold (05786769) João das Dores Nunes, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (05279266) José do Vale Pinto, “Guiné 1966-68”;
Ex-Sold (07205268) Toletino Rosa G. Palmeira, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (03120763) Manuel Martins Coelho, “Moçambique 1963-66”;
Ex-Sold (03916969) David Teixeira da Silva, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (06732868) Domingos Cruz Fernandes, “Guiné 1969-70”;
Ex-Sold (01889365) José Dias Esteves, “Moçambique 1965-67”;
Ex-Sold (06841164) Adelino da Silva Sineiro, “Guiné 1965-67”;
Sold Pens (15862870) José António S. Travanca, “Angola 1971-73”.

(Por despacho de 17 de Junho de 2010)

Ex-Ten Mil (45024361) José Bolota Ramos, “Angola 1963-66”;
Ex-Furr Mil (00036568) Alberto Artur A. Fontinha, “Moçambique 1970-72”;
Ex-1Cb (06858964) Joaquim Maria M. da Costa, “Moçambique 1965-67”;
Ex-1Cb (01123970) José Pinto, “Angola 1971-73”;
Ex-1Cb DFA (13475568) Antonio Alves da Silva, “Angola 1969-70”;
Ex-Sold (00852966) Agostinho Pacheco Moreira, “Guiné 1967-69”;
Ex-Sold (07275564) Antonio José C. de Figueiredo, “Angola 1964-67”;
Ex-Sold (00375060) Manuel Oliveira Silva, “Angola 1961-63”;
Ex-Sold (00694260) João Gonçalves Oliveira, “Angola 1961-62”;
Ex-Sold (15404968) Álvaro Mariano Nunes, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (01401368) Orestes Joel Alves, “Angola 1969-71”.

(Por despacho de 23 de Junho de 2010)

Ex-Ten Mil (01572265) Domingos Gomes Afonso, “Moçambique 1967-70”;
Ex-Ten Mil (11628268) José Manuel S. Monteiro, “Angola 1971-73”;
Ex-Alf Mil (36050360) José António B. Baptista, “Angola 1964-67”;
Ex-2Sarg Mil (00132361) Manuel Virgílio Salvador, “Angola 1963-65”;
Ex-Furr Mil (02658063) Orlando Manso V. Costa, “Angola 1964-66”;
Ex-1Cb (09123868) António Carlos Caeiro Casaca, “Guiné 1969-71”;
Ex-1Cb (02259065) José Manuel Leal Sousa, “Angola 1965-66”;
Ex-1Cb (00384861) Francisco Santos Costa, “Moçambique 1962-64”;
Ex-1Cb (00335868) José Alberto Gomes, “Moçambique 1969”;
Ex-1Cb (09861174) Antonio Reis Moreira, “Angola 1975”;
Ex-Sold (03901071) José Amândio P. Reis, “Angola 1971-73”;
Ex-Sold (19471312) José Carlos Silva Amieiro, “Angola 1973-74”;
Ex-Sold (09240870) José Teixeira, “Angola 1970-72”;
Ex-Sold (17050168) Inácio Bessa Fernandes, “Timor 1969-71”;
Ex-Sold (03509970) Francisco Vaz Nibau, “Guiné 1970-73”;
Ex-Sold (03657165) José Gonçalves Mota, “Angola 1965-68”;
Ex-Sold (08642965) Albino Tomás, “Guiné 1966-67”;
Ex-Sold (00635169) Alfredo Pires Barreto, “Angola 1969-71”.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

Sold Pens (09036166) Silvério Figueiredo Costa, “Guiné 1966-68”.

(Por despacho de 01 de Julho de 2010)

Ex-2Sarg Mil (09590365) António Fernando de Abreu Cepa, “Guiné 1967-69”;
Ex-Sold (02005364) Manuel Fernandes Alves, “Angola 1964-67”;
Ex-Sold (06962565) Herculano Nogueira da Silva, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00042059) Manuel José Martins Dias, “Angola 1961-63”.

(Por despacho de 05 de Julho de 2010)

Ex-Cap Mil (01255765) José Manuel da Conceição L. Azevedo, “Guiné 1973-74”;
Ex-1Cb (04018064) Luís Manuel Rodrigues da Barras, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00457064) Salvador Augusto Costa, “Angola 1965-66”;
Ex-Sold (08087764) José Pereira Carlos, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (02827264) Janeiro Paiva Inácio, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (05808964) Alberto Antunes dos Santos, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 09 de Julho de 2010)

Ex-Ten Mil (02477563) Adérito Fernandes Vaz, “Angola 1966-68”;
Ex-Furr Mil (02509766) Hermínio J. Pereira da Silva, “Angola 1968-70”;
Ex-1Cb (01223864) Joaquim Rodrigues Pires, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 12 de Julho de 2010)

Sold Pens (09597064) Luís Francisco Lopes, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 14 de Julho de 2010)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Sold RC (15193405) Filipe Gonçalo Lopes Silva, “Líbano 2009”;
Sold RC (06313704) Luís Ricardo Ribeiro Farto, “Líbano 2006-07”.

(Por despacho de 15 de Junho de 2010)

Ex-Furr (09680573) Arménio José Rafael Crespo, “Angola 1974-75”;
Ex-1Cb (07933873) Manuel Alberto Pina Santiago, “Angola 1974-75”;
Ex-1Cb (16504772) Adelino Abrantes de Carvalho, “Angola 1974-75”;
Ex-Sold (01048973) José António Bernardo, “Guiné 1974”.

(Por despacho de 16 de Junho de 2010)

Ex-Sold (08376872) Fernando Jesus Fernandes, “Angola 1974”.

(Por despacho de 17 de Junho de 2010)

Ex-1Cb (09774702) David Filipe Dias Santos, “Afeganistão 2006”.

(Por despacho de 23 de Junho de 2010)

CbAdj RC (05407002) Carlos Alexandre Miranda Braga, “Kosovo 2009”.

(Por despacho de 05 de Julho de 2010)

Condecorado com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o seguinte militar:

Sold RC (06313704) Luís Ricardo Ribeiro Farto, “Líbano 2008-09”.

(Por despacho de 15 de Junho de 2010)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 09 de Fevereiro de 2009, foi autorizado o militar indicado, a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da EUFOR

Ten RC (08992195) Luís Miguel Pereira Simões.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 13 de Outubro de 2009, foram autorizados os militares indicados, a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da EUFOR

1Cb RC (10045999) Pedro Miguel Moreira Marques.

Medalha da KFOR

1Cb RC (18757500) Filipe Pereira Gonçalves.

Medalha da NATO

1Sarg RC (11442397) Marco António Candeias Inês;
1Sarg RC (15695503) João Gonçalo B. da Silva Alegrete;
2Sarg RC (08661699) Walter Vera Cruz P. Mota;
2Sarg RC (16472201) Nuno Alexandre B. C. Sotto Maior;
Furr RC (17724602) Dionísio Pedro Mendes;
Furr RC (12839903) Ricardo Manuel M. Barroso;
Furr RC (19121905) Tiago Manuel Pinto Gaspar;
CbAdj RC (05436400) Nelson Manuel C. Pereira;
CbAdj RC (11716401) Paulo Manuel B. Santos;
CbAdj RC (04383702) Pedro Miguel M. da Silva;
CbAdj RC (09945697) Vítor Leonel Almeida Martins;
CbAdj RC (21279993) Carlos Manuel Quintas Mendes;
1Cb RC (11175605) Joel Alexandre R. Gonçalves;
1Cb RC (03344802) Ricardo Manuel F. Costa;
1Cb RC (13840903) Vítor Manuel Inácio Sequeira;
1Cb RC (06815702) Bruno Orlando S. Rodrigues;
1Cb RC (15283002) Hugo Manuel da Silva Guerreiro;
1Cb RC (12197502) Pedro Filipe Moura Sousa;
1Cb RC (10832205) Ulisses Domingos Furtado Borges;
1Cb RC (16231205) Ricardo Jorge Matos Bráz;
1Cb RC (14635905) Alexandre António da Silva Batista;
1Cb RC (16622603) Ricardo Cláudio N. Fernandes;
1Cb RC (06582404) João Pedro Fernandes Nogueira;

1Cb RC (05227205) Hugo José Lourenço Cardoso;
1Cb RC (19732502) Luís Manuel Cordeiro Pacheco;
1Cb RC (09282904) Joaquim André Guerreiro da Silva;
1Cb RC (09409698) Renato Miguel Coelho Guerreiro;
1Cb RC (16114400) Guilherme José dos Reis Joaquim;
1Cb RC (15307099) Henrique Manuel S. Diogo;
1Cb RC (10894202) Ruben Tiago dos Santos Rito;
1Cb RC (14256001) Jaime Henrique M. Gonçalves;
1Cb RC (00789704) Rui Alexandre Pereira da Costa;
2Cb RC (07891503) Hélder Filipe Pinheiro de Sousa;
2Cb RC (00431101) Rogério António Gonçalves;
2Cb RC (04515002) Nuno Tiago Quental;
2Cb RC (08931303) Fábio José Reis Cabral;
2Cb RC (01593698) Pedro Manuel Candeias Sousa;
Sold RC (02417702) Vítor Manuel Morais Lourenço;
Sold RC (03385202) Horácio Fernandes Pereria;
Sold RC (15064004) João Augusto Campos C. Pereira;
Sold RC (01791502) Fábio Daniel Costa Garcias;
Sold RC (07997602) Nuno David Azevedo L. da Silva;
Sold RC (16618502) João Filipe da Silva Figo;
Sold RC (06668497) Pedro Rafael Vieira Martins;
Sold RC (05203905) Alexandre Dias Nunes;
Sold RC (04978297) Aldemiro Ananias R. Fialho;
Sold RC (02543604) Bruno Miguel G. Pereira;
Sold RC (10157104) Filipe Miguel C. Madaleno;
Sold RC (08486303) Hugo R. do Carmo S. Meneses;
Sold RC (15707704) Ruben Martins Almeida Cruz;
Sold RC (00192904) André Filipe Reis;
Sold RC (06180004) Hélder Manuel G. da Silva;
Sold RC (05961803) Gonçalo Nuno Lopes Amaro;
Sold RC (14785103) José Carlos Oliveira Falcato;
Sold RC (01103302) Tiago M. de Moura Queiroga;
Sold RC (11123902) Carlos Filipe da Costa Estevão;
Sold RC (00712703) Nuno André Oliveira e Silva;
Sold RC (07956004) André Filipe D. de Oliveira;
Sold RC (10525505) Hélder Tomé Ribeiro Costa;
Sold RC (16990704) Joel Orlando F. Mendes.

Medalha da UNIFIL

2Sarg RC (03613601) Osvaldo Filipe Saraiava Teixeira;
CbAdj RC (02847189) Clara Graciete R. Rodrigues;
CbAdj RC (19326296) Javier Pinto da Fonseca;
CbAdj RC (11473197) Paulo António Oliveira Costa;
1Cb RC (13085001) Bruno Miguel Pinho Gonçalves;
1Cb RC (13892601) Ricardo José Pacífico Pereira;
1Cb RC (00576800) Marco António Oliveira Bastos;
1Cb RC (04440398) Jorge Manuel Gomes Silva;
1Cb RC (12618798) Claudy Valente Marques;
1Cb RC (03639596) Cláudio André dos Santos Curto;
Sold RC (00706297) José Luís Fontes Patrício;
Sold RC (13134805) Sandra Isabel Pereira Almeida;

Sold RC (06506703) Luís Eduardo C. Garcia de Almeida;
Sold RC (08928604) Fábio André C. da Rocha Prata;
Sold RC (04499502) Sara Patrícia Domingues Marques;
Sold RC (18577202) Joel Lopes Ferreira;
Sold RC (09805099) Marcos Bruno Mendes Ventura.

Medalha da UNMISSET

CbAdj RC (08155597) Luísa Teresa M. da Costa;
CbAdj RC (13321897) Joel Carlos Silva Marques;
1Cb RC (14838596) Jorge Miguel Rodrigues Tomás.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 10 de Março de 2010, foram autorizados os militares indicados, a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da EUFOR

1Cb RC (08984797) Humberto de Jesus Chichavel e Silva.

Medalha The Army Achievement Medal “USA”

CbAdj RC (04374800) Marco Luís Lopes Rodrigues;
1Cb RC (14979998) Fernando Jorge da Silva Verde;
1Cb RC (17661001) Jorge Manuel Lopes da Costa;
2Cb RC (05889500) Marisa Alexandra Rocha Vieira;
Sold RC (00125802) Maria da Conceição Corujas Sarmiento.

Medalha Achievement Ribbon “USA”

CbAdj RC (23724393) Paulo José Manso Nunes;
CbAdj RC (27858892) João Miguel Oliveira Coelho;
CbAdj RC (28922792) Rui Manuel da Conceição Graça;
CbAdj RC (01186696) Daniel António Costa Domingos;
CbAdj RC (23579892) António Rui G. Barbosa Pereira.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação do General Chefe do Estado-Maior do Exército, são promovidos ao posto de **Alferes**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde data que a cada um se indica, os Aspirantes a Oficial a seguir mencionados:

AspOf RC (02469099) Bruno Miguel da Costa Moreira, desde 09Mar10;
AspOf RC (04501599) Raquel Almeida Grangeia, desde 09Mar10;
AspOf RC (06260199) Rui Emerson Curado Glória, desde 09Mar10;

AspOf RC (00285400) Joana Patrícia dos Santos Passeira, desde 09Mar10;
AspOf RC (01470300) Catarina Isabel Duarte Amaro, desde 09Mar10;
AspOf RC (05376300) Ana Rita Santana Costa, desde 09Mar10;
AspOf RC (08422000) Ricardo Jorge Barroso Pereira, desde 09Mar10;
AspOf RC (08995400) Maria Estrela Curado do Nascimento, desde 09Mar10;
AspOf RC (18016800) Rui Miguel da Costa Paiva, desde 09Mar10;
AspOf RC (01481401) Maria da Conceição Esteves Rodrigues, desde 09Mar10;
AspOf RC (01964401) Patrícia Adriana Martins Ferreira, desde 09Mar10;
AspOf RC (00593302) Fábio Augusto Costa Ferreira Lopes, desde 09Mar10;
AspOf RC (01490502) José Carlos Festas Rodrigues Azevedo, desde 09Mar10;
AspOf RC (04315102) Rui Daniel Carvalho Martins, desde 09Mar10;
AspOf RC (09628803) Ana Isabel Rodrigues Ferreira, desde 09Mar10;
AspOf RC (13635104) Susana Cristina Teixeira da Silva, desde 09Mar10.

(Por portaria de 10 de Março de 2010)

AspOf RC (05979401) Maria Garmêndia Santos, desde 09Mar10;
AspOf RC (08840401) Tema Sofia Matos da Silva, desde 09Mar10.

(Por portaria de 11 de Março de 2010)

AspOf RC (03433599) Hélia Maria Ferreira Pocinho, desde 09Mar10;
AspOf RC (04150399) Fábio José Sá dos Reis, desde 09Mar10;
AspOf RC (07296799) Tatiana Rocha Torrinhas, desde 09Mar10;
AspOf RC (08086299) Ana Catarina Reis Brito, desde 09Mar10;
AspOf RC (15003099) Gustavo Alberto Cardoso Medeiros Pinto Lobão, desde 09Mar10;
AspOf RC (19968699) Paulo Roberto Figueiredo Pacheco, desde 09Mar10;
AspOf RC (00933200) Ana Carla Pereira da Silva Tinoco, desde 09Mar10;
AspOf RC (03605200) Sandra Cristina Almeida Antunes, desde 09Mar10;
AspOf RC (01578501) João Vítor Mendonça de Sousa, desde 09Mar10;
AspOf RC (06580201) Tiago Manuel Dias Baptista, desde 09Mar10;
AspOf RC (07131701) Maik Isidoro Lopes, desde 09Mar10;
AspOf RC (07722901) Marco Alexandre dos Santos Martins, desde 09Mar10;
AspOf RC (09231102) Cátia Daniela dos Santos Sousa, desde 09Mar10;
AspOf RC (16356402) Alexandre Nunes Ferreira, desde 09Mar10;
AspOf RC (11664604) Nuno Fabrício Catanho Mendonça, desde 09Mar10;
AspOf RC (08985605) Pedro Filipe Araújo Pinheiro, desde 09Mar10.

(Por portaria de 12 de Março de 2010)

AspOf RC (00683399) Artur Jorge Ribeiro Araújo, desde 23Mar10;
AspOf RC (04615799) Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes, desde 23Mar10;
AspOf RC (03846400) Joel Alexandre Martins Luís, desde 23Mar10;
AspOf RC (15359400) Marco António Dinis Pereira, desde 23Mar10;
AspOf RC (00137701) Eugénio Herculano Bogas Lourenço, desde 23Mar10;
AspOf RC (00722101) Daniel Sousa Baptista, desde 23Mar10;
AspOf RC (03031901) Énido Conceição Andrade, desde 23Mar10;
AspOf RC (05014901) Anabela Leite Gonçalves, desde 23Mar10;
AspOf RC (07288801) Maria Alice Pires Belém, desde 23Mar10;
AspOf RC (12367601) Cláudio José Rodrigues Lopes Alves Rosário, desde 23Mar10;
AspOf RC (10209202) Luís Ricardo Silva Inácio, desde 23Mar10;
AspOf RC (19401202) João Rafael Gorgulho Nisa, desde 23Mar10;
AspOf RC (19776602) Diogo Monteiro Ferreira, desde 23Mar10;
AspOf RC (00730303) Nuno Henrique Santos da Silva, desde 23Mar10;

AspOf RC (07210103) Ana da Conceição Sousa Pinheiro, desde 23Mar10;
AspOf RC (11406404) Hélder Ribeiro Pires, desde 23Mar10;
AspOf RC (19955004) Pedro Miguel Teixeira Monteiro, desde 23Mar10;
AspOf RC (00792205) João Manuel Pinto de Freitas Lopes, desde 23Mar10.

(Por portaria de 23 de Março de 2010)

AspOf RC (03087499) Andreia Clara de Sousa Oliveira, desde 29Mar10;
AspOf RC (05474799) Joana Mónica da Siva Moutela, desde 29Mar10;
AspOf RC (05590799) Vítor José da Silva Lopes, desde 29Mar10;
AspOf RC (13951799) Fábio Valério Correia Tomás, desde 29Mar10;
AspOf RC (14802499) Jorge Gomes Pinto Cerqueira, desde 29Mar10;
AspOf RC (08625400) Patrícia Susana Pimentel Dias Martins, desde 29Mar10;
AspOf RC (13376500) Bruno Manuel Martins Monsanto, desde 29Mar10;
AspOf RC (15900500) Emanuel Augusto Vicente de Sousa, desde 29Mar10;
AspOf RC (18081800) Valter Manuel Ferreira Gonçalves, desde 29Mar10;
AspOf RC (13510301) João da Silva Pedro, desde 29Mar10;
AspOf RC (16966301) Flávio Ferreira de Lima, desde 29Mar10;
AspOf RC (05107102) Ana Rita Claudino Correia, desde 29Mar10;
AspOf RC (19460902) Joel Alves da Silva, desde 29Mar10;
AspOf RC (14017703) António José Moreira Araújo, desde 29Mar10;
AspOf RC (15267203) Renato Manuel Guimarães Torcato, desde 29Mar10;
AspOf RC (15701103) Vera Andreia Vilas Boas Torres, desde 29Mar10;
AspOf RC (10504304) Luís Filipe Silva Fernandes, desde 29Mar10;
AspOf RC (15171404) Susana Fragoso Lopes Pais, desde 29Mar10;
AspOf RC (01828505) Rita Alexandra de Almeida Mateus Fernandes, desde 29Mar10.

(Por portaria de 29 de Março de 2010)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Coronel Tirocinado de Infantaria Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **Segundo-Sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

Furr RC (09551303) Pedro Miguel Chorusa Couceiro, desde 01Jun10.

(Por despacho de 28 de Junho de 2010)

Furr RC (03918799) Maria Teresa Almeida e Silva Abreu, desde 10Jul10;
Furr RC (09444999) Luís Miguel Caixas Rodrigues, desde 10Jul10;
Furr RC (04945900) Ana Isabel Loureiro Gomes, desde 10Jul10;
Furr RC (08006001) Diodina Maria Cordeiro Gaita, desde 10Jul10;
Furr RC (12211302) Ivo Aurélio Castanheira Neto, desde 10Jul10;
Furr RC (18908004) Marco António dos Santos Ferreira, desde 10Jul10.

(Por despacho de 12 de Julho de 2010)

Furr RC (11667796) Rui Jorge Martins Alves Carneiro, desde 10Jul10;
Furr RC (02543498) Aldina da Palma Agostinho, desde 10Jul10;

Furr RC (17299499) José Afonso da Silva Pereira Tunes, desde 10Jul10;
Furr RC (19111300) Rui Manuel da Silva Nogueira, desde 10Jul10;
Furr RC (06859002) Davide do Sul da Silva, desde 10Jul10;
Furr RC (06755504) Paulo Jorge Brazete Coutinho, desde 10Jul10.

(Por despacho de 14 de Julho de 2010)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Coronel Tirocinado de Infantaria Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **Furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2Furr RC (10399401) Gonçalo Carlos de Brito Bravo Cabanelas, desde 09Mar10;
2Furr RC (14722503) Dulcina Margarete Lima Andrade, desde 09Mar10.

(Por despacho de 16 de Junho de 2010)

2Furr RC (06474802) Joana Marlene Oliveira da Conceição, desde 09Mar10;
2Furr RC (05705104) Danilson Delgado da Cruz, desde 09Mar10;
2Furr RC (14118505) Carla Alexandra Monteiro Fernandes, desde 09Mar10.

(Por despacho de 01 de Julho de 2010)

2Furr RC (01873302) Eduardo Miguel Mota Ferreira, desde 25Ago09;
2Furr RC (19101704) Sérgio Albuquerque Rodrigues, desde 09Mar10.

(Por despacho de 13 de Julho de 2010)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Coronel Tirocinado de Infantaria Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **Cabo Adjunto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

1Cb RC (00957202) Joana Raquel Martins Meireles, do BApSvc/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (01454698) Maria Lúcia da Silva Magalhães, da CEng/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (15462001) Pedro Miguel da Silva Conceição, da CEng/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (03777402) António José de Sousa e Silva, da CEng/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (04226601) Paulo Jorge Pereira Gonçalves, do CR FARO, desde 19Jun10;
1Cb RC (09926901) Celso Edmar dos Santos Sousa, do ERec/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (12927000) Henrique Manuel Matos, do ERec/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (18923699) Alexandre Manuel Oliveira da Fonseca, do GAC/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (16152699) Pedro Miguel Sousa Inácio, do GAC/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (13131301) Fernando Marcelo da Silva Soares, do GCC/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (06573300) Luís Miguel Batista, do GCC/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (10453498) David Alexandre Pedro da Silva, do RC3, desde 19Jun10;

1Cb RC (18849302) Paulo Sérgio Marques Prates, do RE1, desde 19Jun10;
1Cb RC (05095602) Hugo Alexandre Fernandes Pedro, do RI1, desde 19Jun10;
1Cb RC (05762700) Jorge Manuel Vaz Teixeira, do RI1, desde 19Jun10;
1Cb RC (19137201) Tiago Domingos Branquinho Simões, do RI3, desde 19Jun10;
1Cb RC (17329002) Jerónimo Daniel Ferreira, do RI10, desde 17Out09;
1Cb RC (08095498) José Costa, do RI19, desde 19Jun10;
1Cb RC (05696403) Elsa Sofia Soares, da UnAp/CmdPess, desde 19Jun10;
1Cb RC (14243002) Humberto Monteiro, da UnApBrigMec, desde 19Jun10.

(Por despacho de 22 de Junho de 2010)

1Cb RC (18139403) Luís Barcelos, do GCC/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (02079901) Luís Miguel Filipe, do GCC/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (02697398) André Pé Curto, do RAAA1, desde 19Jun10;
1Cb RC (06347202) Ana Moreira, do RAAA1, desde 19Jun10;
1Cb RC (17984300) Pedro Ramalho, do RC3, desde 19Jun10;
1Cb RC (10962402) João Canhão, do RC3, desde 19Jun10;
1Cb RC (16736196) Sara Saruga, do RC3, desde 19Jun10;
1Cb RC (05831701) Paulo Dias, do RC3, desde 19Jun10;
1Cb RC (01132699) José Gomes, do RC6, desde 19Jun10;
1Cb RC (12159303) Sandra Ferreira, do RC6, desde 19Jun10;
1Cb RC (01643198) Nuno Ribeiro, do RI19, desde 19Jun10;
1Cb RC (15694900) Bruno Azevedo, da Man Mil Porto, desde 19Jun10;
1Cb RC (07686898) Alice Medroa, do 1BIMec/BrigMec, desde 19Jun10.

(Por despacho de 01 de Julho de 2010)

1Cb RC (06815502) Rosa Maria Brito, da DARH, desde 03Jul10;
1Cb RC (09822402) João Fidalgo, da DARH, desde 03Jul10;
1Cb RC (19070499) Hugo Lopes, da DARH, desde 19Jun10;
1Cb RC (19389102) Aureliano Fernando Martins, da DARH, desde 03Jul10;
1Cb RC (03935501) Andreia Maria Pinto, da DARH, desde 03Jul10;
1Cb RC (00363599) Susana Pichel, da DARH, desde 03Jul10.

(Por despacho de 03 de Julho de 2010)

1Cb RC (02035900) António Cabral, do RG2, desde 26Jun10;
1Cb RC (09703800) Joaquim Garcia, do RG2, desde 26Jun10;
1Cb RC (12234003) Nuno Costa, do RG2, desde 26Jun10;
1Cb RC (19100802) Roberto Resendes, do RG2, desde 26Jun10;
1Cb RC (02592601) Tiago Tavares, do RG2, desde 26Jun10;
1Cb RC (08532201) Carlos Andrade, do RG2, desde 26Jun10.

(Por despacho de 05 de Julho de 2010)

1Cb RC (08516700) Alex Costa, da DARH, desde 10Jul10;
1Cb RC (03841900) Ana Gomes, da DSP, desde 03Jul10;
1Cb RC (16739999) Hugo Estima, do EPM, desde 19Jun10;
1Cb RC (09846503) Mário Rodrigues, do EPM, desde 19Jun10;
1Cb RC (02679302) Luís Ramalho, do EPM, desde 19Jun10;
1Cb RC (06005802) Eduardo Marta, do EPM, desde 19Jun10;
1Cb RC (16937001) Carlos Serrão, do GCSel LISBOA, desde 03Jul10;

1Cb RC (01807202) André Conceição, do RA5, desde 19Jun10;
1Cb RC (19564399) Bruno Costa, do RA5, desde 19Jun10;
1Cb RC (04511802) Marco Soares, do RC6, desde 03Jul10;
1Cb RC (18354700) António Pereira, do RC6, desde 19Jun10;
1Cb RC (18724701) Jorge Brandão, do RC6, desde 26Jun10;
1Cb RC (02351301) Márcio Magalhães, do RC6, desde 03Jul10;
1Cb RC (02112802) Gracinda Coelho, do RE3, desde 03Jul10;
1Cb RC (11737100) Bruno Rocha, do RI3, desde 03Jul10;
1Cb RC (14099602) Bruno Morais, do RI13, desde 03Jul10;
1Cb RC (18840202) Camilo Gonçalves, do RI13, desde 03Jul10.

(Por despacho de 06 de Julho de 2010)

1Cb RC (04653002) Artur Jorge Damas Alves, da BtrAAA/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (17011902) Ruben Miguel Dias Simões, da EPA, desde 19Jun10;
1Cb RC (05610201) Nelson Emanuel Dias Coelho, da EPT, desde 26Jun10;
1Cb RC (13580703) José Pedro Gonçalves da Costa, do RI13, desde 19Jun10;
1Cb RC (13182704) Marco Daniel Pinto Amaral, do RI14, desde 03Jul10;
1Cb RC (05766004) David Alexandre Duarte Lopes, do RI15, desde 11Mai10;
1Cb RC (01882300) Cátia Isabel Judas da Silva, da UnAp/EME, desde 17Out09;
1Cb RC (07823804) Hélia Reis de Jesus Cardoso, do 2BIMec/BrigMec, desde 19Jun10.

(Por despacho de 09 de Julho de 2010)

1Cb RC (10944901) Nuno Pereira, da BtrAAA/BrigMec, desde 19Jun10;
1Cb RC (00102299) Carla Pereira, da AM, desde 03Jul10;
1Cb RC (04016100) Flávio Paiva, do DIE, desde 19Jun10;
1Cb RC (02936300) José Macedo, da DHCM, desde 19Jun10;
1Cb RC (18688001) Sérgio Teixeira, da EPA, desde 19Jun10;
1Cb RC (13099901) Bruno Santos, da EPC, desde 19Jun10;
1Cb RC (11198699) Gonçalo Dias, da EPC, desde 19Jun10;
1Cb RC (04575902) Carla Oliveira, da EPE, desde 19Jun10;
1Cb RC (13942598) Ricardo Café, do HMP, desde 19Jun10;
1Cb RC (04010801) David Sá, do RC6, desde 19Jun10;
1Cb RC (19789803) João Albino, do RI1, desde 03Jul10;
1Cb RC (11273498) João Féria, do RI3, desde 19Jun10;
1Cb RC (09442802) Pedro Branco, do RI3, desde 19Jun10;
1Cb RC (02347102) Cristóvão Gonçalves, do RI14, desde 03Jul10;
1Cb RC (17626602) Pedro Rodrigues, do RI14, desde 03Jul10;
1Cb RC (02536002) Marco Gomes, do RI14, desde 19Jun10;
1Cb RC (03012498) Elisabete Aguiar, do RI14, desde 10Jul10;
1Cb RC (10618702) Carlos Lopes, do RI15, desde 19Jun10;
1Cb RC (14929399) Ricardo Silva, do RMan, desde 19Jun10;
1Cb RC (14192501) Leonel Almeida, do RMan, desde 19Jun10;
1Cb RC (02869303) António Soares, do RMan, desde 19Jun10;
1Cb RC (00485201) Bruno Jesus, da UnApAMAS, desde 03Jul10;
1Cb RC (11535900) Eduardo Seabra, da UnApBrigInt, desde 19Jun10;
1Cb RC (09055599) Maria João Oliveira, da UnApBrigInt, desde 19Jun10;
1Cb RC (08438902) Bruno Matos, da UnApBrigInt, desde 19Jun10;
1Cb RC (07144399) Pedro Almeida, da UnApBrigMec, desde 19Jun10.

(Por despacho de 12 de Julho de 2010)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Coronel Tirosinado de Infantaria Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **1º Cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2Cb RC (03772204) Rui Ribeiro, do CR PORTO, desde 13Mai10;
2Cb RC (13303206) Yomani Rodrigues Vieira, da EPI, desde 13Mai10;
2Cb RC (01741904) Diogo Lourenço, da EPI, desde 13Mai10;
2Cb RC (07310306) José Ferreira, da ESE, desde 13Mai10;
2Cb RC (08372103) Gabriel Cunha, da ESE, desde 13Mai10;
2Cb RC (02664506) João Narciso, da ETP, desde 13Mai10;
2Cb RC (17908705) Jorge Tadeu, da ETP, desde 13Mai10;
2Cb RC (19536506) José Madeiras, da ETP, desde 13Mai10;
2Cb RC (14541004) João Carvalho, do RE3, desde 13Mai10;
2Cb RC (04743206) Nelson Tavares, do RE3, desde 13Mai10;
2Cb RC (17472105) Loic Couto, do RE3, desde 13Mai10;
2Cb RC (19535104) Paulo Rebelo, do RE3, desde 13Mai10;
2Cb RC (10446806) Diaquino Lalim, do RE3, desde 13Mai10;
2Cb RC (11059301) Sérgio Teixeira, do RE3, desde 13Mai10;
2Cb RC (09961603) Ricardo Sancadas, do RII, desde 13Mai10;
2Cb RC (11352704) Manuel Sousa, do RI14, desde 13Mai10;
2Cb RC (00016004) Vítor Silva, do RI14, desde 13Mai10;
2Cb RC (09568305) Tiago Gaspar, do RI14, desde 13Mai10;
2Cb RC (01478606) Luís Seixas, da UnApAMAS, desde 13Mai10;
2Cb RC (10370804) Carla Castelo, da UnApAMAS, desde 13Mai10;
2Cb RC (13067305) Vítor Silva, da UnApAMAS, desde 13Mai10;
2Cb RC (15927003) José Corte, da UnAp/ZMM, desde 13Mai10;
2Cb RC (16269802) José Vasconcelos, da UnAp/ZMM, desde 13Mai10;
2Cb RC (00608206) Vítor Fernandes, da UnAp/ZMM, desde 13Mai10.

(Por despacho de 14 de Junho de 2010)

2Cb RC (14068506) Mickael Costa, do DGME, desde 13Mai10;
2Cb RC (06458903) Ana Portugal, do DGME, desde 13Mai10;
2Cb RC (01095009) Vítor Pinto, da EPT, desde 13Mai10;
2Cb RC (13426206) José Silva, da ETP, desde 13Mai10;
2Cb RC (05973805) Márcio Silva, do LMPQF, desde 13Mai10;
2Cb RC (06854804) Rui Alecrim, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (09057004) Simão Sousa, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (00487101) Ricardo Rafael, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (06004004) Ricardo Afonso, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (15674006) Patrícia Tavares, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (01730302) Bruno Sampaio, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (12113405) Bruno Silva, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (04641906) André Pereira, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (16478905) André Bento, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (13075104) Paulo Martins, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (05889500) Marisa Vieira, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (11160503) José Fernandes, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (07477506) Flávio Henriques, do RC6, desde 13Mai10;

2Cb RC (01077603) Rui Marques, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (12331204) Isolino Alves, do RE3, desde 13Mai10;
2Cb RC (18104602) Emanuel Morais, do RTransp, desde 13Mai10;
2Cb RC (05195403) Rosa Cabral, da UnAp/ZMA, desde 13Mai10;
2Cb RC (04419204) Ruben Gouveia, da UnAp/ZMM, desde 13Mai10;
2Cb RC (09217902) Rita Tomás, do CID, desde 13Mai10;
2Cb RC (08056406) José Soares, do CTC, desde 19Jan10;
2Cb RC (15482403) Carlos Jorge Borges, do CTC, desde 19Jan10;
2Cb RC (02173705) Dércio Miguel Brum, da ESE, desde 13Mai10;
2Cb RC (04962202) André Cabrita, da ETP, desde 13Mai10;
2Cb RC (04938504) Jorge Gomes, da EPC, desde 13Mai10;
2Cb RC (05854102) Patrícia Mendes, da EPC, desde 13Mai10;
2Cb RC (11315005) Cláudia Sofia Marques, da EPE, desde 13Mai10;
2Cb RC (11240401) Bruno Alexandre Vieira, da EPT, desde 19Jan10;
2Cb RC (15424104) Miguel Mendes Pais, do RA4, desde 13Mai10;
2Cb RC (06097804) Luís Carlos Gonçalves da Silva, do RA5, desde 19Jan10;
2Cb RC (18417604) Ricardo Augusto Carneiro Rodrigues, do RC6, desde 13Mai10;
2Cb RC (02742504) Tiago Gomes, do RI1, desde 13Mai10;
2Cb RC (04640804) Fábio Mestre, do RI1, desde 13Mai10;
2Cb RC (12699109) Diogo Barbosa Diniz, do RI14, desde 13Mai10;
2Cb RC (07108903) André Filipe Miranda, do RI15, desde 13Mai10;
2Cb RC (08756709) Lino Miguel Ornelas, da UnAp/ZMM, desde 13Mai10.

(Por despacho de 15 de Junho de 2010)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Coronel Tirocinado de Infantaria Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **2º Cabo**, nos termos do n.º 4 e n.º 7 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2Cb Grad RC (10009509) Fábio Pitadas, do JHQ Lisbon, desde 26Abr10.

(Por despacho de 28 de Junho de 2010)

2Cb Grad RC (11122406) Bruno José Braz Rosado, da AM, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (12473709) João Filipe Paulino David, da AM, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (03343305) Ricardo José Pinto Rodrigues, do BApSvc/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (13392406) António Carlos Barros Fernandes, do BApSvc/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (02518104) Pedro Alexandre Monteiro Paulo, da BtrAAA/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (19457806) Vanessa Henriques Ribeiro, do CmdCCS/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (15973110) Luís Miguel Pereira Tinoco, do CmdCCS/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (05303310) André Tierri Azevedo Ribeiro, do Cmd Gab/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (07869405) Vânia Sofia de Sousa Amoreira, do Cmd Gab/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (08943509) André Filipe Alves de Castro, do CPAE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (05058410) João Manuel Cordeiro Martins Carvalho, do CTC, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (07709206) Bruno Miguel de Sousa Pereira, do CTC, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (08465106) Bruna Penha Caetano Pereira Sarmiento, da EPC, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (14167909) Tiago José Barros da Silva, da EPE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (18289504) Tânia Sofia Leitão Casadinho, da EPE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (18921007) Tiago Alexandre Gonçalves da Angela, da EPE, desde 26Abr10;

2Cb Grad RC (07626506) Vítor Manuel Valente de Almeida Pereira, da EPE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (01880706) Jorge Francisco Pinheiro Rombo, da EPE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (09201609) Hugo André Ferreira dos Santos, da EPE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (19379905) David Ferreira Fontes, da EPI, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (15986410) Eusébio Manuel Carvalho dos Santos, da EPI, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (02091409) Cátia Cidalina Pereira Pinto, do EPM, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (01295206) Hélder André Cardoso Brandão, do EPM, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (08430606) João André Curado Rodrigues, do EPM, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (13431709) Paula Cristina Teixeira Carvalho, da ESE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (08194303) Ricardo Miguel Gonçalves Farinha, da ESSM, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (13293605) Pedro Miguel Lopes Correia, do GAC/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (04547807) Daniela Jesus Frederico, do GAC/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (01778306) Altino H. Malheiro S. dos Reis Ferreira, do GCC/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (07523206) Bruno António da Conceição Damásio, do GCC/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (19357810) Ruben Fernando da Silva Malheiro Martins, do GCC/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (10613110) Márcia Filipa Fernandes Lima, do HMB, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (17650705) Tiago Filipe Fidalgo Rodrigues Honrado, do HMB, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (05020603) Hugo Miguel Fernandes da Fonseca, do HMP, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (06280806) Liliana Moinheiro Freitas Gouveia, do HMP, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (16528409) Olivia Margarida Correia da Silva, do HMP, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (05304010) Andreia Leopoldina Ferreira da Silva, do IMPE, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (07431710) Ana Teresa Marques Gonçalves, do RI10, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (06773609) Ana Maria Marques Gonçalves Ramos, do RI13, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (07967509) Rui Filipe Pinto de Sousa, do RTransp, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (13789305) José Manuel Peixoto de Sousa, do 1BIMec/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (00388006) Élio José Salvador Lucrécio, do 1BIMec/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (02247102) Mauro Amêndoa Ferreira, do 1BIMec/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (16922906) Filipe André Pereira de Almeida, do 1BIMec/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (08887209) Lisandra Pacheco de Albuquerque, do 2BIMec/BrigMec, desde 26Abr10;
2Cb Grad RC (04189010) Nelson Filipe Leitão Cruz, do 2BIMec/BrigMec, desde 26Abr10.

(Por despacho de 29 de Junho de 2010)

III — OBITUÁRIO

2010

Junho, 10 — Sold RC (06723605) Daniel Filipe Alves Carrondo, da EPE.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.